



CÓPIA DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



RESUMO DO PROCESSO

SAÚDE - Contrato RG System - Consórcio CIM Polo Sul.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 29/04/2025 12:50:25 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (62)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-D28HCL - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#2	2025-66P25X - MEM. 050.2025 - Memorando - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM	Sim	2
#3	2025-KR75BV - MEM. 050.2025 - ETP Mapa de risco - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM	Sim	7
#4	2025-5G8XHB - MEM. 050.2025 - Termo de referência - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM	Sim	11
#5	2025-TGCB9L - MEM. 050.2025 - Designação fiscal - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM	Sim	3
#6	2025-NHS7JC - Minuta - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM	Sim	9
#7	2025-XGHPZ0 - Certidões Negativas - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	7
#8	2025-BH16ZW - CONTRATO Nº. 007-2021 (2)	Sim	15
#9	2025-HJWHV3 - 2º TERMO ADITIVO - RG SYSTEM - ASSINADO	Sim	10
#10	2025-0MM52W - Gmail - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	2
#11	2025-397WTB - Boletim Unificado 54140582 (2)	Sim	5
#12	2025-933DVB - Cotação Multitecnologia	Sim	10
#13	2025-H3RGH8 - Cotação Projeta	Sim	10
#14	2025-RZSMG1 - Cotação Tecsystem	Sim	10
#15	2025-WF9LW7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#16	2025-Q5WB47 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#17	2025-S55CW7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#18	2025-XTFFVX - PRÉ-EMPENHO Nº 16-2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL-CIM POLO SUL	Sim	2
#19	2025-D2SFMC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#20	2025-4RN1SC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#21	2025-N6BN08 - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-5NKHG - CIM POLO SUL - RG SYSTEM	Sim	11
#22	2025-0QB5BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#23	2025-H79JC6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#24	2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	27
#25	2025-1FRL8N - ATA 006.2024	Sim	6
#26	2025-4PWLFT - Gmail - RG System	Sim	2
#27	2025-T0MTZ7 - 3º TERMO ADITIVO RG SYSTEM	Sim	3
#28	2025-WD4ZJ8 - Consórcio CIM Polo Sul - RG System - considerações	Sim	2
#29	2025-N4NF1K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#30	2025-VD2DQ8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#31	2025-SGQ9KS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#32	2025-5NDQH9 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#33	2024-825F3F - Portaria 091-2023 Agente de Contratação	Sim	2
#34	2025-HJ8D0R - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#35	2025-V2NSTP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#36	2025-ZLZ166 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#37	2025-VZPP72 - Publicação PNCP	Sim	3
#38	2025-5J24TS - Publicação Site PMVA	Sim	2
#39	2025-F0Z7S0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#40	2025-CP78D3 - Gmail - SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	Sim	2
#41	2025-9BLRNP - VARGEM ALTA - MINUTA CONTRATO - RG SYSTEM(4)	Sim	9
#42	2025-BMQTSC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#43	2025-1ZCD50 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#44	2025-6VT59G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#45	2025-XSN153 - MEM. 167 - Memorando - RG System - atualizado	Sim	2
#46	2025-R89GF7 - MEM. 167 - Termo de referência - RG System - atualizado	Sim	11
#47	2025-Q8DGTB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#48	2025-4TCJZ3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1

#49	2025-CR32JL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#50	2025-FQ7KV2 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO Retificado	Sim	6
#51	2025-X58GDF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#52	2025-66TW88 - Av. dispensa RG System PMVA	Sim	2
#53	2025-4QBD49 - Av. dispensa RG System DIO RETIFICAÇÃP	Sim	2
#54	2025-N1D2ZM - Av. dispensa RG System PMVA RETIFICAÇÃP	Sim	2
#55	2025-L5VZKC - Av. dispensa RG System DIO-ES	Sim	2
#56	2025-CMP9D6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#57	2025-C5TGB7 - publicação pmva 16.04	Sim	2
#58	2025-8XL37H - publicação dio contrato consórcio e lil	Sim	2
#59	2025-JSN2G2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1
#60	2025-01KJ9C - Contrato 019-2025 FMS - CIM POLO SUL-RG SYSTEM	Sim	9
#61	2025-CFNN0C - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#62	2025-9DRHWV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



RESUMO

SAÚDE - Contrato RG System - Consórcio CIM Polo Sul.

Realizado em: **06/02/2025 10:43:02** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

INTERESSADO

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (14)

- #1 - 2025-D28HCL - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-5NKHG
- #2 - 2025-66P25X - MEM. 050.2025 - Memorando - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM
- #3 - 2025-KR75BV - MEM. 050.2025 - ETP Mapa de risco - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM
- #4 - 2025-5G8XHB - MEM. 050.2025 - Termo de referência - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM
- #5 - 2025-TGCB9L - MEM. 050.2025 - Designação fiscal - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM
- #6 - 2025-NHS7JC - Minuta - Consorcio CIM Polo Sul RGSYSTEM
- #7 - 2025-XGHPZ0 - Certidões Negativas - Consórcio CIM Polo Sul
- #8 - 2025-BH16ZW - CONTRATO Nº. 007-2021 (2)
- #9 - 2025-HJWHV3 - 2º TERMO ADITIVO - RG SYSTEM - ASSINADO
- #10 - 2025-0MM52W - Gmail - Consórcio CIM Polo Sul
- #11 - 2025-397WTB - Boletim Unificado 54140582 (2)
- #12 - 2025-933DVB - Cotação Multitecnologia
- #13 - 2025-H3RGH8 - Cotação Projeta
- #14 - 2025-RZSMG1 - Cotação Tecsystem

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 06/02/2025 10:43:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:43:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D28HCL>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 050/2025

DATA: 05 de fevereiro de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Agente de Contratações

Ref.: Solicita Formalização de Contrato

Prezada senhora,

CONSIDERANDO a necessidade de Regularmentar o Contrato de Serviço RG SYSTEM, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, solicitamos formalização do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE”**

Justificativa de vantajosidade:

Considerando o Contrato de Prestação de Serviço de Assistência à Saúde por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, visando a Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários, objeto deste processo segue a comprovação quanto a vantajosidade.

Quanto a eventual previsão no Plano de Contrato Anual do exercício de 2025: Quanto, “...A contratação do presente processo está alinhada no PPA 2022-2025, conforme Projeto 2.050 – Rateio Pela Participação em Consórcio de Saúde bem como nas LDO's e LOA's...”;

Quanto a estimativa de despesas segue em anexo comprovantes da vantajosidade.

Sem mais, a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 05/02/2025 16:17:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2025 16:17:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-66P25X>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 002/2024

Data da Elaboração: 05/02/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Municipal de Saúde – Jhennifer Dona Sabadini

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, manutenção mensal, atualizações, suporte técnicos, assessoria e treinamento dos usuários.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa a aquisição de um software administrativo que de suporte a execução dos serviços executados pelos servidores no âmbito da secretaria municipal de saúde, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Dentre as opções analisadas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, ofertada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIM Polo Sul foi baseada na qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas que necessita a Secretaria para melhor ofertar um serviço complementar aos Sistema SUS do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software;
- Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para o município Consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elaboraões com a equipe do CIM POLO SUL da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software.
- Realizar visitas técnica com um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI.
- Visitas técnicas de rotina no Consórcio e ao município consorciado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O presente contrato terá vigência de 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, mesma data do contrato firmado entre o Consórcio e a empresa contratada, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total do presente contrato é de 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025 nos seguintes tópicos:

DIRETRIZ Nº 4 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, PROPICIANDO PROCESSOS INOVADORES, SISTÊMICOS E CONTÍNUOS.

OBJETIVO Nº 4.1 - Reorganizar e integrar as funções regulatórias Municipais, para a garantia da qualidade e do acesso assistencial às Redes Regionais de Atenção à Saúde, por meio do processo de Regulação Formativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde almeja com a contratação/aquisição do serviço, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento do sistema em melhoria dos atendimentos aos usuários do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso da tecnologia da informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita os órgãos da administração pública programar em medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis a toda gestão.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO									
RISCO 01:		Falta de qualificação técnica do prestador, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	MÉDIA	
ID	DANO								
	A falta de qualificação técnica das empresas pode causar dano.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Implementação de medidas de Ação Preventiva para garantir qualidade.						Gestor e Setor demandante		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Implementar ação de contingência para garantir qualidade dos serviços oferecidos.						Gestor e Setor demandante		
RISCO 02:		Falta de capacidade técnica e operacional do Consórcio Público de Saúde para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratado							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTA	
ID	DANO								
	O dano causado pela falta de fiscalização compromete a eficiência.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Implementar treinamentos para capacitação e acompanhamento técnico-operacional do consórcio público.						Secretaria Gestora		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Ação de Contingência deve ser acionada para resolver problema identificado.						Secretaria Gestora		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
RISCO 01:		Falta de profissionais qualificados para atender a demanda de consultas, exames e procedimentos							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTA	
ID	DANO								
	Desgaste da saúde da população pela falta de profissionais qualificados.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Implementar ação preventiva junto ao Consorcio para contratação imediata de profissionais qualificados.	Gestor e Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementar plano de ação de contingência para garantir atendimento adequado.	Gestor e Setor demandante
RISCO 02: Aumento inesperado no número de pacientes, sobrecarregando os serviços de saúde contratado.		
PROPABILIDADE (P) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ALTA		
ID	DANO	
	Sobrecarga no sistema de saúde.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Implementar plano de contingência para evitar colapso nos serviços de saúde contratados.	Gestor e equipe técnica
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementar ação de contingência para atender aumento inesperado de pacientes.	Gestor e equipe técnica

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01: Problemas financeiros que afetem a sustentabilidade do Consórcio Público de Saúde e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços prestados.		
PROPABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ALTA		
ID	DANO	
	Dano financeiro devido a problemas que afetam a sustentabilidade do Consórcio.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Ação Preventiva para garantir sustentabilidade financeira do Consórcio de Saúde.	Secretaria Gestora e equipe do Consorcio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementação de ação de contingência que possa garantir sustentabilidade do Consórcio.	Secretaria Gestora e equipe do Consorcio.
RISCO 02: Mudanças na legislação que impactem nas condições do contrato de prestação de serviços de saúde.		
PROPABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ALTA		
ID	DANO	
	Possível dano financeiro devido a alterações legislativas no contrato de saúde.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Realizar revisão contratual para adequação às possíveis mudanças legislativas	Gestor e equipe técnica
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Elaborar plano de ação de contingência para mudanças legais.	Gestor e equipe técnica

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 05/02/2025 16:16:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2025 16:16:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KR75BV>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação baseia-se na necessidade de serviços para execução de análise e crítica mensal dos dados digitados no software, para auxiliar no planejamento das ações de saúde.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	Especificação/Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE , por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL . Compreendendo:	Parcelas	01	8.400,00	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	06	4.200,00	25.200,00
	01	2.520,00	2.520,00
Valor Total			36.120,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **36.120,00** (trinta e seis mil, cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio

Fonte de Recurso: 16000000000000

Ficha: 0121

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Sector: Unidades de Saúde e departamentos administrativos da Secretaria

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 (28) 99986-8908

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do CONTRATANTE.

6.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

6.3 Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL.

6.4 Cabe ao CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

6.5 Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.

O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela.

7.4 O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- () Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- () Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- () Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- [...] _____
- [...] _____
- [...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Poliana Zanol

Nº matrícula: 010162

Função/ Cargo: Técnico de Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento definitivo

Prazo de pagamento: 30 dias após a data da emissão da nota fiscal

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.4. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Da Vigência do Contrato

13.5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.

13.5.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Vargem Alta - ES, 05 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Jhennifer Dona Sabadini

Matricula nº: 010635

Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 05/02/2025 16:18:20 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 05/02/2025 16:22:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2025 16:22:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5G8XHB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor POLIANA ZANOL, Matrícula nº 010162, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a aquisição/contratação de **serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 000286.

Vargem Alta - ES, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

POLIANA ZANOL
TECNICO DE INFORMATICA
CCPD - SESA - PMVA
assinado em 05/02/2025 16:26:34 -03:00

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 06/02/2025 10:23:22 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 05/02/2025 16:28:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:23:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TGCB9L>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [REDACTED]/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. O Município de **Vargem Alta/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 31.723.570/0001-33, com sede na R. Ver. Pedro Israel David, 320 - Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, centro, Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **Sr. (a) Edna Maria da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrito no CNPJ nº. 02.722.566/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Farias Fonseca**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3. A presente contratação decorre de **Dispensa de Licitação nº XXX/202X - Processo Administrativo nº XXX/202X**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1. Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo Sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e anexos, bem como na legislação que rege a matéria.

2.1.3. A empresa Contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software.

2.1.4. Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para o município Consorciado.

2.1.5. Elaboraões com a equipe do CIM POLO SUL da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software.

2.1.6. Realizar visitas técnica com um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI.

2.1.7. Visitas técnicas de rotina no Consórcio e ao município consorciado.

3. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do CONTRATANTE.

3.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

3.2.1. Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL.

3.3. Cabe ao CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

3.3.1. Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.1.1. O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

4.3. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

4.4. Notificar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.5. Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

5.1.1. Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo CONTRATADO, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

5.2. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL.

5.3. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.

5.4. Comunicar ao CONTRATADO qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

5.5. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.7. Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

6. DO VALOR

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com os valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL, o qual integra o presente contrato.

6.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

6.2.2. Cabe ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, a alteração por acréscimo e decréscimo até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária e, de sua correlata no exercício.

Projeto atividade: 080100.1030200142.050

Elemento de despesa: 33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000000000

(OBSERVAÇÃO: A RESPONSABILIDADE DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É ÚNICA E EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, NÃO CABENDO AO CONSÓRCIO A CORREÇÃO OU ALTERAÇÃO VISTO SE TRATAR DE ORÇAMENTO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO).

9. DO PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços será efetuada com base nos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL, o qual integra o presente contrato e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O CONTRATANTE se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONTRATADO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONTRATADO, no Banco Banestes, Conta Corrente 30.495.519, Agência 0125 - Mimoso do Sul/ES, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

9.3. O CONTRATANTE se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONTRATADO, tendo como data limite de 15/12/2025 para repassar a última parcela do exercício.

10. DO REAJUSTE

10.1. Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea “d” da Lei federal nº 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura a 18 de setembro de 2025, mesma data do contrato firmado entre o Consórcio e a empresa contratada, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO E SUSPENSÃO

12.1. Constituem motivos para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

12.1.1. Determinada, por ato unilateral, motivado pelo CONTRATANTE, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.2. Ocorrendo a extinção, caberá ao CONTRATADO receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da extinção, se houver.

12.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATADO livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades de saúde do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

12.3.1. Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

13.2. – As partes contratante e contratado serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado;

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

13.4. - A Multa pelo atraso no prazo de execução do contrato até o décimo dia será calculada pela fórmula: $M = 0,5\% \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão definidos pelo CONTRATADO, através da participação efetiva do CONTRATANTE, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde de todos os municípios consorciados ao CIM POLO SUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, é causa de exclusão do ente consorciado.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____ (ES), _____ de _____ de 2025.

EDNA MARIA DA SILVA
Gestor Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SERGIO FARIAS FONSECA
Presidente do CIM POLO SUL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome completo:
CPF:

2 - _____
Nome completo:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VARGEM ALTA	A partir da data da assinatura a 28/02	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2		01/03 A 31/08	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
3		01/09 A 18/09	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:38:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NHS7JC>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3555-1990
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 16:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000195911

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.722.566/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/02/2025**, válida até **06/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/02/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.713D.15D0.E2D6**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Certidão nº: 6778777/2025

Expedição: 05/02/2025, às 16:07:10

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0000269

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.722.566/0001-52

RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE, Nº 625 , CAFE MOCA MIMOSO DO SUL - ES,
CEP 29400-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250000269

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 05 de Fevereiro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:51 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **B6B5.CBAD.2119.6792**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: R GERVASIO MONTEIRO 06 ANDAR PRIMEIRO SALA / CENTRO / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012600510833590428

Informação obtida em 05/02/2025 16:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:39:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XGHPZ0>

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA RG
SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul - CEP 29400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo portador do CPF nº 873.374.527-72 residente edomiciliado na cidade de Jerônimo Monteiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP**, com sede à Rodovia ES-137, Km156, s/n, Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000 - CAIXA POSTAL 037, representada por seu sócio-administrador **Sr. JONATHAN RONDELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.803.450, **CPF n.º 091.480.757-95** residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, em regime de execução indireta sob empreitada por preço global o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários**, conforme especificações contidas em Edital de Concorrência Pública nº001/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	380/2021
Nº da Folha:	03
Assinatura	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Nº do Processo:	
Nº da Folha:	Assinatura

- 2.1 – Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.2 – Adimplemento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, demais condições previstas no Edital e anexos, bem como na legislação que rege a matéria.
- 2.3 – A empresa Contratada deverá executar Análise e crítica mensal dos dados digitados no Software.
- 2.4 – Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para cada município Consorciado.
- 2.5 – Elaboraões com a equipe do CIM Polo Sul da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software
- 2.6 – Deverá realizar visitas técnica de um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI.
- 2.7 – Visitas técnicas de rotina no Consórcio e em cada município consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 3.363.200,00 (três milhões trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) conforme planilha anexa**, em observância a ordem de serviço emitida pelo Consórcio CIM POLO SUL. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços conforme informação do Consórcio, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade Fiscais descritos neste edital e exigidos por Lei.

3.2 – Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA;

3.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 – Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2021, a saber: Consórcio Público da Região Polo Sul:



Nº do Processo:	3801/2021
Nº da Folha:	04
Assinatura:	

01- CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01- CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.008 – SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC.
DA INFORMAÇÃO 1211 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

6.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.4 – A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no subitem 6.1.1;

6.1.5 – Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

6.1.6 – É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

6.1.7 – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.8 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo	3801/2021	
Nº da Folha	05	Assinatura

*"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*

a contratada da prestação dos serviços;

6.1.9 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

6.1.10 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.1.11 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL e seus municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE ou da própria contratada através de Comunicação expressa à outra parte.

9.2 – O contratante se compromete a pagar pelos serviços prestados até a data em que ocorrer a rescisão contratual.

9.3 – A contratada se compromete a entregar ao CONTRATANTE os serviços realizados e pagos até a



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	38012021
Nº da Folha:	06
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".

datada rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – Da responsabilidade da contratada:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Contratante ou a terceiros;

10.1.3. Assegurar à Contratante:

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

10.2 – Da responsabilidade da contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	38012021
Nº da Folha:	07
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 17 de Setembro de 2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

JONATHAN RONDELLI
CPF: 091.480.757-95
RESPONSÁVEL LEGAL
RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI-EPP
Jonathan Rondelli
RG System Informática Eirele EPP

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 027.058.375-07

2- _____
CPF: _____

[CNPJ] 07.712.399/0001-82
RG SYSTEM
INFORMÁTICA EIRELI-EPP
RODOVIA ES 137 - KM 156, S/Nº
CAIXA POSTAL 037 - CEP 29.780-000
[ZONA RURAL - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES]



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo	3801/2021
Nº da Folha	08
Assinatura	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Anexo Único

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 84.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 7.000,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 15.000,00
2	APIACÁ	R\$ 8.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 8.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 0,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 60.000,00
6	CASTELO	R\$ 0,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 0,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 0,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	38012021
Nº da Folha:	09
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

9	GUAÇUÍ	R\$ 15.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 0,00
11	IRUPI	R\$ 8.000,00
12	IÚNA	R\$ 0,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 8.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 0,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 0,00
16	MUQUI	R\$ 0,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 8.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 0,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1		R\$ 130.000,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 1.197.600,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	3801/2021
Nº da Folha:	10
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 0,00
2	APIACÁ	R\$ 0,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 0,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 0,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 0,00
6	CASTELO	R\$ 0,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 0,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 0,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 0,00
10	IBITIRAMA	R\$ 0,00
11	IRUPI	R\$ 0,00
12	IÚNA	R\$ 0,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 0,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 0,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 0,00
16	MUQUI	R\$ 0,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 0,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 0,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1		R\$ 0,00

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo: 38012021
Nº da Folha: 11
Assinatura: [assinatura]

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 249.600,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	R\$ 1.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 2.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 2.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 6.000,00
6	CASTELO	R\$ 2.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 1.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 1.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 2.000,00
11	IRUPI	R\$ 2.000,00
12	IÚNA	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 2.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 2.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 2.000,00
16	MUQUI	R\$ 2.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 2.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 2.000,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1		R\$ 39.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	380/2021
Nº da Folha:	12
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

**5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS
MUNICÍPIOS**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 504.000,00

**ITEM VI – CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO
PROGRAMA PREVINE BRASIL**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo: 380/2021
Nº da Folha: 13
Assinatura: [assinatura]

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 354.000,00

**ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 354.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo	3801/2021
Nº da Folha	14
Assinatura	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 444.000,00

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2021**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL.

Contratada: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público - CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários, conforme especificações contidas em Edital de Concorrência Pública nº001/2021 e seus anexos.

Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor Global: R\$ 3.363.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 17/09/2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Processo: 380/2021
Nº da Folha: 15
Assinatura: 

Protocolo 720048**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2021**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL.

Contratada: CAMILA DE SOUZA RODRIGUES VELASCO DUTRA - PORTAL REDAÇÃO.

Objeto: Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de Comunicação Institucional, incluindo a criação de materiais e material de divulgação para atender as necessidades do CIM POLO SUL (Matriz e Filial).

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00.00.

Valor Mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Valor Global: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma permitida na legislação.

Data de Assinatura: 17/09/2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 720053**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Adjudicação e/ou Homologação****Homologação**
Pregão Presencial Nº 11/2021
Proc. Nº 007173/2021

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora/adjudicatária dos lotes que compõem o certame: a **WILTUR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.809.980/0001-15: **Lote 01** - no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e **Lote 02** - no valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), **perfazendo o valor global de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).**

Afonso Cláudio/ES, em 22 de setembro de 2021.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 720015**Homologação**
Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Portal de
Compras Públicas ID Nº 145941
Proc. Nº 003934/2021

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 34.813.172/0001-04, no **Lote 118** (máscara cirúrgica tripla camada), no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais); **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ Nº 21.340.481/0001-54, nos **Lotes 01** (álcool 96%), no valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), **88** (bota de unha) no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **90** (compressa impregnada com ácidos graxos essenciais), no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **105** (curativo) no valor unitário de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) e total de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), **106** (cobertura primária de hidrogel transparente composta de alginato de cálcio e sódio), no valor unitário de R\$ 26,09 (vinte e seis

www.amunes.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:40:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BH16ZW>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL** E A EMPRESA **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP**.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, portador do **CPF nº 873.374.527-72**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP**, com sede à Rodovia ES-137, Km156, s/n, Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000 - CAIXA POSTAL 037, inscrita no CNPJ nº 07.712.399/0001-82 representada por seu sócio-administrador **Sr. JONATHAN RONDELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.803.450, **CPF n.º 091.480.757-95** residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021.

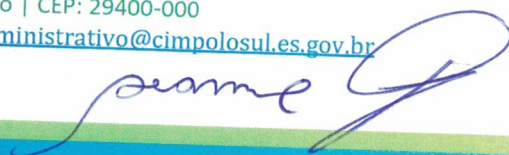
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2021, contados a partir de 18 de setembro de 2023 e com término em 18 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Fica aditivado o valor de R\$ 3.363.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme planilha anexa ao presente Termo Aditivo.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



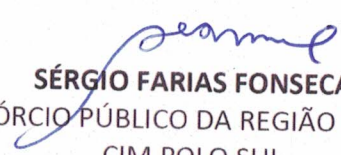
3.2 - Os valores de implantação só serão pagos referentes aos sistemas que ainda não tiverem sido implantados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2021.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 31 de Agosto de 2023.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CIM POLO SUL


JONATHAN RONDELLI
CPF: 091.480.757-95
RESPONSÁVEL LEGAL
RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS: 1

2

Anexo Único

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 84.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 7.000,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 15.000,00
2	APIACÁ	R\$ 8.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 8.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 0,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 60.000,00
6	CASTELO	R\$ 0,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 0,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 0,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 15.000,00



10	IBITIRAMA	R\$ 0,00
11	IRUPI	R\$ 8.000,00
12	IÚNA	R\$ 0,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 8.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 0,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 0,00
16	MUQUI	R\$ 0,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 8.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 0,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1		R\$ 130.000,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 1.197.600,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 0,00
2	APIACÁ	R\$ 0,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 0,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 0,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 0,00
6	CASTELO	R\$ 0,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 0,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 0,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 0,00
10	IBITIRAMA	R\$ 0,00
11	IRUPI	R\$ 0,00
12	IÚNA	R\$ 0,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 0,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 0,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 0,00
16	MUQUI	R\$ 0,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 0,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 0,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1		R\$ 0,00

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 249.600,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	R\$ 1.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 2.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 2.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 6.000,00
6	CASTELO	R\$ 2.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 1.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 1.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 2.000,00
11	IRUPI	R\$ 2.000,00
12	IÚNA	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 2.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 2.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 2.000,00
16	MUQUI	R\$ 2.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 2.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 2.000,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1		R\$ 39.000,00

**5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS
MUNICÍPIOS**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 504.000,00

**ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO
PROGRAMA PREVINE BRASIL**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 354.000,00

**ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 354.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 444.000,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:41:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HJWHV3>

 **Diretoria Cim Polo Sul** <diretoria@cimpolosul.es.gov.br>
para Gerência ▾

19 de set. de 2024, 11:12 ☆ 😊 ↩ ⋮

Bom dia.

Conforme contato telefônico, informo que devido a enchente sofrida pelo município de Mimoso do Sul/ES e consequentemente a sede administrativa do CIM POLO SUL, foram perdidos todos os processos administrativos físicos, conforme relatado no boletim de ocorrência encaminhado anexo a este e-mail.

Aproveito ainda para informar, que o contrato firmado entre o CIM POLO SUL e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP**, foi oriundo de um processo licitatório na modalidade de **concorrência pública, no qual a referida empresa, ganhou ofertando o menor preço de mercado na época. Formalizamos o 2º termo aditivo ao contrato nº. 007/2021, comprovando vantajosidade da continuidade dos serviços, conforme segue.**

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE, E SE IDENTIFICAR.

Atenciosamente,

Alan Rodrigues Gonçalves
Superintendente Administrativo e Financeiro em Exercício



CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO**
Rua Siqueira Campos, 75, centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29400-000
28 3555-1990 / 28 99923-0577
diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / assistenteadm@cimpolosul.com.br



Só imprima este e-mail
se realmente for necessário.
O meio ambiente agradece.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:39:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0MM52W>

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54140582

Registrado em 30/03/2024 às 00:32

DO REGISTRO

Unidade Registro

DP MIMOSO DO SUL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

Rua Doutor José Coelho dos Santos, nº 140, CENTRO, MIMOSO DO SUL, 29400-000

Telefone(s) para contato da unidade

(28) 35551571

Nº Cíodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

23/03/2024 às 02:00

Tipo de local

REPARTICAO PUBLICA

Evento

Endereço do fato

R. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, SERRANO, MIMOSO DO SUL,



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

DP MIMOSO DO SUL

Incidente/Natureza

P01 OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: ENCHENTE

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. O COMUNICANTE É ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL E DESEJA REGISTRAR O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA INFORMAR QUE AS CHUVAS QUE ATINGIRAM MIMOSO DO SUL NA MADRUGADA DO DIA 23 DE MARÇO OCASIONARAM DESTRUÍRAM TODO O TÉRREO DA SEDE DO CONSÓRCIO. AS FOTOS EM ANEXO (QUE TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK [HTTPS://WWW.CIMPOOSUL.ES.GOV.BR/ENCHENTE-DEVASTA-SEDE-DO-CONSORCIO-PUBLICO-DA-REGIAO-POLO-SUL-EM-MIMOSO-DO-SUL/](https://www.cimpoosul.es.gov.br/enchente-devasta-sede-do-consorcio-publico-da-regiao-polo-sul-em-mimoso-do-sul/)) EVIDENCIAM OS ESTRAGOS CAUSADOS. DANOS FÍSICOS À SEDE, AOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO E DESTRUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESTÃO ENTRE OS DANOS JÁ AFERIDOS. OS DEMAIS AINDA SERÃO VERIFICADOS À MEDIDA EM QUE OS ACESSOS À SEDE FOREM SENDO RESTAURADOS O PRESENTE REGISTRO SERVE PARA EVIDENCIAR A GRAVIDADE DO IMPACTO SOFRIDO PELO CONSÓRCIO E A NECESSIDADE DE PUBLICIZAR OS DANOS CAUSADOS.

DOS ENVOLVIDOS

IP da estação

10.243.117.10

Verificador

17048441302403002432

Responsável por gerar

ALEXANDRE TADEU

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo
1º FREDERICO RODRIGUES SILVA



Versão POLICIA CIVIL DO ES / DP MIMOSO DO SUL	Tipo de envolvimento COMUNICANTE	Data/hora 30/03/2024 às 00:32
--	--	---

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE AGUINALDO RODRIGUES E DE MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES, RG: 1485754 ES, CPF: 09159382783, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 16/10/1982, 41 ANOS, NATURAL DE MG / LAJINHA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

RUA FIORAVANTE ZANDONADI, 30, SALA 204, MARMIN, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO,29375000, AO LADO DO FÓRUM E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28999868482, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: FREDERICORS@GMAIL.COM

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: ADVOGADO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: MESTRADO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

Ordem Nome Completo
2º CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL



Versão POLICIA CIVIL DO ES / DP MIMOSO DO SUL	Tipo de envolvimento VITIMA	Data/hora 30/03/2024 às 00:32
--	---------------------------------------	---

DADOS BÁSICOS:

FILHO DE - E DE - , RG: * - , CPF: - , OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: 02722566000152, NASCIDO EM - , NATURAL DE - , PROFISSÃO: - , TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

R. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, SERRANO, MIMOSO DO SUL, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: - , ORIENTAÇÃO SEXUAL: - , CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS ENVOLVIDOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura	Equipe
	Chegada ao Local (Data - Fim da Operação)
	Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo	Assinatura
FREDERICO RODRIGUES SILVA	
Nome Completo	Assinatura
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo	Responsável pelo
ALEXANDRE TADEU MENEGUSSI	Registro
Cargo/Patente	Número
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3317293

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento CIODES	Início da Lavratura	Fim da Lavratura
DP MIMOSO DO SUL		30/03/2024 00:32:24	30/03/2024 00:32:24

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17048441302403002432

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:41:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-397WTB>



Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CISTEC MULTI TECNOLOGIA E SERVICOS <cistecmulti@gmail.com>
Para: Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br>

6 de agosto de 2024 às 14:30

Prezados,

Segue em anexo nossa proposta comercial, conforme solicitado.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



HENRIQUE MOTTA (Diretor Executivo)
Fone: (62) 99130-2504 - E-mail: cistecmulti@gmail.com
<http://www.cistecmulti.com.br>
CISTEC MULTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.965.415/0001-26
Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, sala 1505
Dionísio Torres, Fortaleza - CE CEP: 60.170-172

FORMULARIO DE COTACAO SISTEMA DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA.pdf
729K



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social (Proponente): CISTEC MULTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	
Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, sala 1505 – CEP: 60.170-172	
Cidade: Fortaleza-CE	
Representante: - Henrique Motta	CNPJ: 48.965.415/0001-26
Email: cistecmulti@mail.com	Telefone: (85) 98154-9198 – (62) 99130-2504
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	

Anexo Único

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 126.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 24.600,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 17.000,00
2	APIACÁ	R\$ 9.500,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 9.500,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 9.500,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 68.000,00
6	CASTELO	R\$ 19.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 19.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 11.500,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 17.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 9.500,00
11	IRUPI	R\$ 10.000,00
12	IÚNA	R\$ 10.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 10.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 19.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 10.000,00
16	MUQUI	R\$ 10.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 10.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 11.500,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1		R\$ 291.500,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

9	GUAÇUÍ	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 1.992.000,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 1.800,00
2	APIACÁ	R\$ 1.800,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 1.800,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 1.800,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 1.800,00
6	CASTELO	R\$ 1.800,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 1.800,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 1.800,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 1.800,00
10	IBITIRAMA	R\$ 1.800,00
11	IRUPI	R\$ 1.800,00
12	IÚNA	R\$ 1.800,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 1.800,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 1.800,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 1.800,00
16	MUQUI	R\$ 1.800,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 1.800,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 1.800,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1		R\$ 34.200,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 470.400,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 2.500,00
2	APIACÁ	R\$ 2.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 2.500,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 2.500,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 7.500,00
6	CASTELO	R\$ 2.500,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 2.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 2.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 2.500,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

10	IBITIRAMA	R\$ 2.500,00
11	IRUPI	R\$ 2.500,00
12	IÚNA	R\$ 2.500,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 2.500,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 2.500,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 2.500,00
16	MUQUI	R\$ 2.500,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 2.500,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 2.500,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1		R\$ 51.000,00

5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 774.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 584.400,00

ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 612.000,00

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 702.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Vanessa Marques Ribeiro

Validade da proposta: R\$5.662.100,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e cem reais)

Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2023.




HENRIQUE MOTTA (Diretor Executivo)
Fone: (62) 99130-2504 - E-mail: cistecmulti@gmail.com
CISTEC MULTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.965.415/0001-26
Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, sala 1505
Dionísio Torres, Fortaleza - CE CEP: 60.170-172

CPF: 010.072.884-77

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:41:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-933DVB>



Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Comercial - Projeta Tecnologia <comercial@projetatecnologia.com.br>
Para: Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br>

1 de agosto de 2024 às 11:34

Prezados,
bom dia!

Agradecemos o interesse em nossos serviços e encaminhamos nossa proposta de preços.

Att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para o uso do indivíduo ou entidade para quem se dirigem. Seu conteúdo não pode ser alterado. Favor notificar o remetente se você recebeu este e-mail por engano e o apague do seu sistema. Se você não é o destinatário correto, está proibido de copiar, divulgar e distribuir este e-mail.

 **Proposta - Cim Polo Sul - Saúde.docx.pdf**
180K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-5NKHG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 29/04/2025 12:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 250

2025-H3RGH8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/02/2025 10:42 PÁGINA 1 / 10



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social (Proponente): PROJETA TECNOLOGIA	
Endereço: RUA INÁCIO HIGINO, 673, SALA 107 E 108	
Cidade: VILA VELHA – ES	
Representante: ALEXANDRINO BARROS	CNPJ: 09.278.358/0001-55
Email: comercial@projetatecnologia.com.br	Telefone: 27 3325-2726
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	

Anexo Único

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

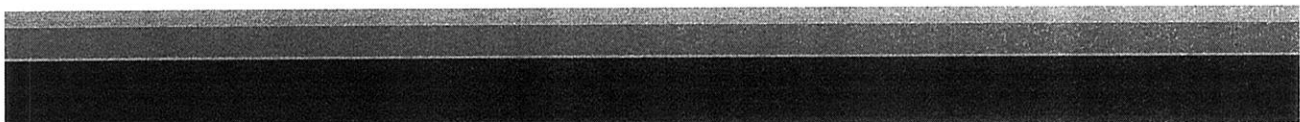
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 137.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 28.000,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br/ administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br





3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 18.000,00
2	APIACÁ	R\$ 11.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 11.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 11.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 70.000,00
6	CASTELO	R\$ 22.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 18.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 17.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 11.000,00
11	IRUPI	R\$ 10.000,00
12	IÚNA	R\$ 10.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 10.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 18.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 11.000,00
16	MUQUI	R\$ 10.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 11.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1		R\$ 305.000,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**

REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

12	IÚNA	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 2.082.000,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	R\$ 1.800,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 1.800,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 1.800,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 2.000,00
6	CASTELO	R\$ 1.800,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 1.800,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 1.800,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 1.800,00
11	IRUPI	R\$ 1.800,00
12	IÚNA	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 1.800,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 1.800,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 1.800,00
16	MUQUI	R\$ 1.800,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 1.800,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 1.800,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1		R\$ 35.000,00

4.2 - MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 456.000,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 3.000,00
2	APIACÁ	R\$ 2.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 3.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 3.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 8.000,00
6	CASTELO	R\$ 3.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 2.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 2.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 3.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 3.000,00
11	IRUPI	R\$ 3.000,00
12	IÚNA	R\$ 3.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

13	JERÔNIMO MONTEIRO	RS	3.000,00
14	MIMOSO DO SUL	RS	3.000,00
15	MUNIZ FREIRE	RS	3.000,00
16	MUQUI	RS	3.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	RS	3.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RS	3.000,00
19	VARGEM ALTA	RS	3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1		RS	59.000,00

5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 8.000,00	RS 96.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	RS 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	RS 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				RS 720.000,00

ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 588.000,00

ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 588.000,00

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 678.000,00

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Vanessa Marques Ribeiro

Validade da proposta: R\$5.676.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais)

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**

REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

MIMOSO DO SUL/ES, 01 de Agosto de 2024.

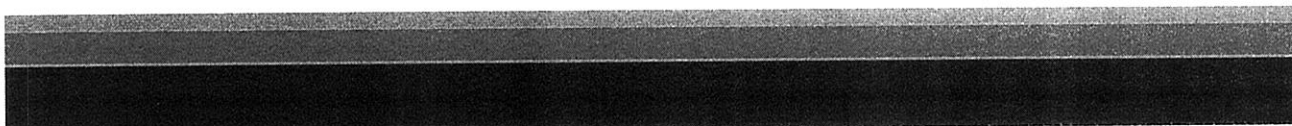

09.278.358/0001-55

PROJETA TECNOLOGIA LTDA

R. Inácio Higino, 673 - Sala 107 e 108
Edif. Mubadalla Office
Praia da Costa - Vila Velha/ES
CEP: 29.101.087

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:42:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H3RGH8>



Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Comercial (Departamento) <comercial@tecsystem.com.br>
Para: Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br>

2 de agosto de 2024 às 10:22

Bom dia,
Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Comercial
comercial@tecsystem.com.br
(28) 3310-5291/99966-2180
www.tecsystem.com.br

Em qua., 31 de jul. de 2024 às 16:01, Compras Cim Polo Sul <compras@cimpolosul.es.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÍDA PÚBLICA.pdf
1245K



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social (Proponente): TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	
Endereço: RUA MOURA, Nº 307, CENTRO	
Cidade: CASTELO - ES	
Representante: MARCO AURÉLIO	CNPJ: 07.829.326/0001-75
Email: comercial@tecsystem.com.br	Telefone: (28) 3542-1429 / (28) 99966-2180
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	

Anexo Único

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 140.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 34.500,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 19.000,00
2	APIACÁ	R\$ 11.500,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 11.500,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 11.500,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	R\$ 21.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 21.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 13.500,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 19.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 11.500,00
11	IRUPI	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	R\$ 12.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 21.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 12.000,00
16	MUQUI	R\$ 12.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 13.500,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1		R\$ 331.500,00

3.2 - MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

9	GUAÇUÍ	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 2.112.000,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	R\$ 2.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 2.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 2.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 2.000,00
6	CASTELO	R\$ 2.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 2.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 2.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 2.000,00
11	IRUPI	R\$ 2.000,00
12	IÚNA	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 2.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 2.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 2.000,00
6	MUQUI	R\$ 2.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 2.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 2.000,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1		R\$ 38.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 516.000,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO
PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 3.000,00
2	APIACÁ	R\$ 2.500,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 3.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 3.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 8.000,00
6	CASTELO	R\$ 3.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 2.500,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 2.500,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 3.000,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



10	IBITIRAMA	RS	3.000,00
11	IRUPI	RS	3.000,00
12	IÚNA	RS	3.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	RS	3.000,00
14	MIMOSO DO SUL	RS	3.000,00
15	MUNIZ FREIRE	RS	3.000,00
16	MUQUI	RS	3.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	RS	3.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RS	3.000,00
19	VARGEM ALTA	RS	3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1		RS	60.500,00

5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 846.000,00

ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 712.800,00

ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br/ administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	GUACUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 712.800,00

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	GUACUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 712.800,00

Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Vanessa Marques Ribeiro

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor por extenso: R\$6.216.900,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais)

Castelo/ES, 02 de agosto de 2024

Atenciosamente,



MARCO AURÉLIO RAMIRO
TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.829.326/0001-75
Tel. (28) 3542-1429 (28) 99916-7477
E-mail: comercial@tecsystem.com.br

07.829.326/0001-75
TECSYSTEM TECNOLOGIA
EM SOFTWARE LTDA EPP
Rua Moura, 307 - Centro
Castelo - ES - CEP 29.360-000



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:42:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RZSMG1>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **06/02/2025 10:43:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-WF9LW7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Segue processo com a finalidade de formalização de contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 06/02/2025 10:43:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 10:43:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WF9LW7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº: 2025-5NKHG

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a Dispensa de Licitação para a referida contratação está fundamentada em cumprimento os dispositivos contidos no **Art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que prevê:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Vargem Alta/ES, 06 de fevereiro de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli

Setor de Compras

Decreto nº 5169/2024

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 06/02/2025 13:15:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 13:15:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q5WB47>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **06/02/2025 13:15:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#16 - 2025-Q5WB47 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#17 - 2025-S55CW7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

A Contabilidade para reserva de dotação orçamentária, logo após encaminhar para a Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 06/02/2025 13:15:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2025 13:15:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S55CW7>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
14.645.035/0001-92
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000016/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2025	Ficha : 0000121
	Data : 05/02/2025	Data Ref.: 05/02/2025 Valor : 36.120,00

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade : 2.050 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAUDE
Elemento Despesa : 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P/
Subelemento Despesa : 33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 2600000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido : CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL	CNPJ/CPF : 02.722.566/0001-52
Bairro : Centro - Vargem Alta	Cidade : MIMOSO DO SUL
Endereço : Rua SIQUEIRA CAMPOS	UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME MEMORANDO EXTERNO Nº 050/2025 E PROCESSO 5NKHG/2025.
--

Saldo Anterior Ficha	36.120,00	Valor Pré Empenho	36.120,00	Saldo Disponível	0,00
(trinta e seis mil cento e vinte reais)					
Nº Requisição :					
Nº Processo : 005NKHG/2025					
Modalidade : Dispensa					
Objeto :					

SUBELEMENTO	
33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.120,00

LANÇAMENTOS				
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	36.120,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	36.120,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	36.120,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	36.120,00

Local/Data/Assinaturas	
VARGEM ALTA, 05 de fevereiro de 2025	
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:36:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVANA LOYOLLA CUNHA (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XTFFVX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **13/02/2025 13:37:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - PGM - SUPGM - SUBPROCURADORIA GERAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2025-XTFFVX - PRÉ-EMPENHO Nº 16-2025 - CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL-CIM POLO SUL

#19 - 2025-D2SFMC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

SEGUE PRÉ-EMPENHO Nº 16/2025 PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANA LOYOLLA CUNHA

TECNICO DE CONTABILIDADE

DECON - SEFIN - PMVA

assinado em 13/02/2025 13:37:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:37:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SILVANA LOYOLLA CUNHA (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D2SFMC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: 13/02/2025 13:56:25 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - SUPGM - SUBPROCURADORIA GERAL

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2025-4RN1SC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/02/2025 13:56:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:56:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4RN1SC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-CX0T0

Assunto: Formalização de contrato com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, visando a locação de sistema de gestão em saúde pública

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75,
INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021. ART. 2º, §1º, INCISO III
DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.
POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de execução de análise e crítica mensal dos dados digitados no software, para auxiliar no planejamento das ações de saúde, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, entendendo como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento fora oportunamente acostado aos autos, por meio do doc. 2025-KR75BV; inclusive, de modo a constar que a mesma estava regularmente prevista no plano de contratação anual, nos termos da já mencionada IN/SCI nº 01/2022.

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Necessário, porém, que conste do mesmo a certificação quanto à conclusão pela viabilidade da contratação, que apesar de se encontrar implícita, é necessária para a regular instrução documental, na forma do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21.

Inobstante, o documento supracitado contempla o Mapa de Riscos na forma de anexo, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Com relação ao caso sob análise, em se tratando de pleito para contratação de consórcio público, há que se considerar a previsão contida no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, ao dispor:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
[...]

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Ainda acerca das hipóteses para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, prevê o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Nesse sentido, foi certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra na hipótese ora descrita, por meio de termo específico, doc. 2025-Q5WB47; a definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ademais, quanto ao devido enquadramento do ente, deve-se ponderar a **necessidade de juntada do ato constitutivo** para regular comprovação, antes da formalização do ato pretendido.

Necessária, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Importante citar, expressamente, que para a presente contratação não se faz necessária a publicação constante do §3º do art. 75 da Lei de Licitações, a saber que esta somente é obrigatória nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada ao inciso I já compõe os autos, com ressalvas quanto ao ETP, já citadas. Já aquelas relacionadas ao inciso II serão tratadas em tópico próprio; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

No que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que consta do doc. 2025-XTFFVX certificação quanto à cobertura orçamentária e financeira para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Necessário seja exarada autorização prévia pelo Chefe do Executivo, prevista no art. 9º da IN 03/2019; **já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

Por fim, quanto à documentação de regularidade da pessoa jurídica a ser possivelmente contratada, tem-se que todas as certidões negativas apresentadas se encontram válidas e hábeis a compor o procedimento, bem como o objeto social é compatível com a demanda, se observado o comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ.

2.4. Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a dispensa de licitação pretendida esteja, desde já, autorizada pela disposição legal alhures mencionada, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantagem para a Administração Pública. Há que se considerar, portanto, o que prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Deste modo, apresentadas cotações realizadas junto a outras empresas, sendo estas 03 (três) potenciais prestadoras dos serviços em comento; entretanto, **necessária justificativa da escolha dos mesmos, bem como atualização de valores,** a saber que estes foram obtidos há mais de seis meses – na forma do §1º, inciso IV supra.

Na impossibilidade, deve ser procedida à comprovação de que os valores pleiteados para contratação se encontram em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, recomendando-se que a pasta solicitante diligencie junto ao ente que se pretende contratação para obtenção dos documentos que comprovem o regular atendimento ao que determina o dispositivo legal, qual seja o constante do §4º.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação.**

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, na forma do doc. 2025-TGCB9L.

3. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas**, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 17 de fevereiro de 2025.

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADORA GERAL – DEC 5452/2025
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:51:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N6BN08>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: 17/02/2025 15:51:36 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#21 - 2025-N6BN08 - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-5NKHG - CIM POLO SUL - RG SYSTEM

#22 - 2025-0QB5BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:51:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:51:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0QB5BF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **18/02/2025 12:34:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2025-H79JC6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

A Secretaria de Saúde para atendimento das ressalvas da Procuradoria, logo após retornar ao Setor de Compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 18/02/2025 12:34:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2025 12:34:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H79JC6>

CONTRATO
DE
CONSÓRCIO PÚBLICO
DA
REGIÃO POLO SUL

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.107/05 expressamente exclui os consórcios preexistentes à Lei nº 11.107/05 do âmbito de aplicação da aludida norma, impedindo-lhes a utilização das vantagens legais trazidas pela indigitada lei;

CONSIDERANDO que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/07, que regulamenta a Lei Federal 11.107/05 permite a transformação dos consórcios preexistentes à lei em consórcio público;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação deste consórcio intermunicipal, preexistente ao novel regime jurídico dos consórcios públicos a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal nº 11.107/05;

RESOLVEU o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembléia Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

Assim, objetivando poderem enfrentar tais dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolveram, após a ratificação do protocolo de intenções, celebrar o presente contrato de Consórcio Público da Região Pólo Sul – denominado simplesmente CIM POLO SUL.

Em vista de todo o exposto,



OS MUNICÍPIOS DE APIACÁ, ATÍLIO VIVÁQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, JERÔNIMO MONTEIRO, MIMOSO DO SUL, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO E VARGEM ALTA

D E L I B E R A M

Celebrar o presente contrato de consórcio público, que se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**C O N T R A T O D E C O N S Ó R C I O
P Ú B L I C O**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I – O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.604/0001-44, com sua sede na Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Praça Senhora Santana, nº. 06 – Centro, CEP 29.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CHIERICI FILHO**, brasileiro, casado, promotor de justiça (aposentado), portador do CPF nº. 131.380.497-53;

II – O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.620/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça José Valentin Alves, nº 02 – Centro, CEP 29.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. 577.933.287-87;

III – O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.360/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada na Praça Astolpho Lobo, nº. 249 – Centro, CEP 29.460-000, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **UBALDO MARTINS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº. 575.678.327-04;

IV – O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.588/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro, CEP 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 195.883997-34;

V – O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103 – Centro, CEP 29.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 744.263.387-00;

VI – O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.653/0001-87, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, situada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº. 300 – Centro, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON FONSECA VIDAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 097.032.687-49;

VII – O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.174.119/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50 – Centro, CEP 29.400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. 863.011.107-06;

VIII – O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.082.403/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de Muqui, situada na Satiro França, nº. 95 – Centro, CEP 29.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAULO VIÇOSI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. 069.411.887-74;

IX – O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.703/0001-26, com sua sede na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivacqua, nº. 79 – Centro, CEP 29.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUÍZIO CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 322.524.557-72;

X – O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.711/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Fernando de Abreu, nº. 18, Centro, CEP 29.290-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTEVÃO ANTÔNIO FIÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 95.510, emitida pela SSP/AA, e do CPF 097. 038.537-49;

XI – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.402/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, nº. 52 – Centro, CEP 29.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 243.711.577-43;

XII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 31.723.570/0001-33, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Centro, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 756.501.937-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

A ratificação do Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente consorciando, do teor do mesmo, podendo conter reservas.

§ 1º – A ratificação do protocolo de intenções será precedida de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada do ente consorciando.

§ 2º – A subscrição prévia do protocolo de intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura do mesmo, são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o presente contrato de consórcio público.

§ 3º – Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente neste contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 4º a 8º desta cláusula.

§ 4º – O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º – O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

§ 6º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLO SUL dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 7º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 8º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLO SUL aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito privado da espécie Associação Civil, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso I do artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação civil suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIM POLO SUL tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIM POLO SUL ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

§ 3º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIM POLO SUL autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIM POLO SUL o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de consórcio público, nos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIM POLO SUL com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM POLO SUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste contrato de consórcio público;

II – ceder, se necessário, servidores para o CIM POLO SUL na forma deste contrato de consórcio público;

III – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM POLO SUL, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIM POLO SUL, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM POLO SUL nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DO REPRESENTANTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O CIM POLO SUL será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, até a segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, podendo o mandato ser prorrogado por decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ORGANIZAÇÃO

O CIM POLO SUL terá a seguinte organização:

I - Nível de Direção Superior:

I.1 – Assembléia Geral;

I.2 – Conselho Fiscal;

I.3 – Conselho de Administração;

1.4 – Presidência;

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

II.1 – Câmaras Setoriais;

II.2 - Diretoria Executiva;

III - Nível de Execução Programática:

III.3 – Departamentos Setoriais.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CIM POLO SUL é a constante do Anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POLO SUL, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º – Compete a Assembléia Geral:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada quatro meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste instrumento;

III – eleger os membros de sua diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, para início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente e decidir sobre a prorrogação do mandato;

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIM POLO SUL;

VII – deliberar sobre alterações deste instrumento;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

X – deliberar sobre a fixação do valor e da forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;

XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;

XII – deliberar sobre criação e alteração dos estatutos do CIM POLO SUL;

XIII – deliberar sobre a extinção do CIM POLO SUL;

XIV – deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIM POLO SUL;

XV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

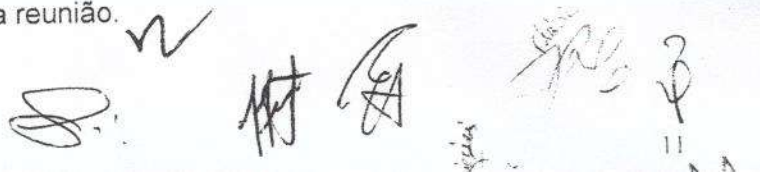
§ 2º – para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI, XII, XIII e XIV é necessário o voto maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 3º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 5º – A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 6º – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 dias úteis entre a convocação e a data da reunião.



§ 7º – A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 8º – A Assembléia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste instrumento.

§ 10º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POLO SUL, e por outros dois membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar com o auxílio da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades do CIM POLO SUL para o exercício seguinte até a primeira quinzena de novembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembléia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a segunda quinzena de agosto do ano em curso;

XV – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM POLO SUL não atribuída à competência da Assembléia Geral e não elencadas neste artigo.

附 頁

John H. ...

Schiller

12

2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POLO SUL, manifestando-se na forma de parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo quatro membros indicados pelas câmaras setoriais, a saber, dois secretários municipais e dois servidores efetivos, um representante da sociedade civil e um contador de um dos entes consorciados do CIM POLO SUL.

§ 2º – A presidência do Conselho Fiscal será função exclusiva de Secretário municipal membro da Câmara Setorial, a qual elegerá todos os integrantes do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogais) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do CIM POLO SUL é composta pelos cargos de presidente e vice-presidente.

§ 1º – Compete ao Presidente do CIM POLO SUL:

- I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II – representar administrativa e judicialmente o CIM POLO SUL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.
- III – movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIM POLO SUL, podendo delegar total ou parcialmente esta competência;
- IV - Dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais;
- V - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo consórcio;
- VI – expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;
- VII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POLO SUL, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação

regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;

VIII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas CIM POLO SUL;

IX – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

§ 2º - O Presidente do CIM POLO SUL não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 3º – Compete ao Vice-Presidente do CIM POLO SUL:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CIM POLO SUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POLO SUL, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 4º – Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar que o Coordenador de uma das câmaras setoriais assumam interinamente a presidência do CIM POLO SUL, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÂMARAS SETORIAIS

O CIM POLO SUL é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembléia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração.

§ 3º - As Câmaras Setoriais criadas serão compostas pelos secretários municipais ou cargo equivalente da área pertinente à atuação da Câmara Setorial e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, tendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) sub-coordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Setorial permanente.

§ 4º - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Câmaras Setoriais concretizam-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ações, por meio de diretorias, gerências e ou projetos, criados pela Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, ouvidas as Câmaras Setoriais pertinentes, com conta corrente e inscrição no CNPJ distintos.

§ 5º - Cada ente que integra o CIM POLO SUL fica responsável, na pessoa de seu secretário municipal ou cargo equivalente pertencente a área pertinente, de submeter periodicamente ao conselho de políticas competente, relatórios dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidos por meio do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composta pelos ocupantes dos cargos de diretores e de gerência de projetos, criados pela Assembléia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades, programas, projetos e do CIM POLO SUL, estando vinculada diretamente às câmaras setoriais pertinentes.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Manter em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM POLO SUL;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POLO SUL;

III – Adotar providências necessárias aos registros contábeis do CIM POLO SUL;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POLO SUL ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

V – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIM POLO SUL;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

VII – realizar as atividades de relações públicas do CIM POLO SUL, constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

VIII – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIM POLO SUL para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

IX – propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

§ 2º - O perfil, atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva serão definidos em estatuto a ser aprovado pela Assembléia Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Os departamentos setoriais exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

§ 1º - São atribuições dos departamentos setoriais, dentre outras que poderão vir a ser definidas pelo conselho de administração, mediante proposição das Câmaras Setoriais:

I - Oferecer apoio administrativo em geral;

II - Executar serviços de controle do almoxarifado;

III - Executar serviços de compras;

IV - Executar serviços de controle do patrimônio;

V - Oferecer apoio na área de processamento de dados;

VI – Outras atribuições segundo decisão da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUADRO DE PESSOAL

O CIM POLO SUL possuirá o quadro de pessoal constante do Anexo II, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender as demandas das câmaras setoriais.

§ 1º - O quadro de pessoal do CIM POLO SUL será integrado pela Diretoria Executiva e Execução Programática tendo o perfil, atribuições, direitos, e deveres definidos em estatuto;

§ 2º – Por solicitação das Câmaras Setoriais o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – enfrentar situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembléia Geral;

V – preencher emprego vago, na criação do consórcio, até o seu provimento efetivo por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º – Mediante proposição do Conselho de Administração, ouvida a câmara setorial pertinente, e decisão da Assembléia Geral poderão ser criados novos empregos e vagas de acordo com as necessidades do CIM POLO SUL.

§ 4º – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIM POLO SUL serão fixados e reajustados mediante resolução da Assembléia Geral.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciandos, ao ratificarem o protocolo de intenções e firmarem o presente instrumento, autorizam o CIM POLO SUL a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembléia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembléia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
- V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIM POLO SUL.

Parágrafo único. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado do CIM POLO SUL dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembléia Geral, nos termos deste contrato de consórcio público, e ainda, da aprovação de lei específica pelo ente retirante.

Parágrafo único – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CIM POLO SUL:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIM POLO SUL.

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 4º – A exclusão de ente consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A extinção do CIM POLO SUL dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM POLO SUL retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CIM POLO SUL.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORDEM DOS TRABALHOS

A ordem do dia dos trabalhos das reuniões dos conselhos e das câmaras técnicas, constará de:

- I - Abertura;
- II - Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
- III - Comunicações da presidência e de seus membros;
- IV - Leitura e votação da ordem do dia;
- V – Encerramento.

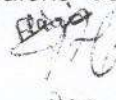
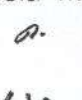
§ 1º – Na ordem do dia, serão primeiramente discutidos e votados os pareceres elaborados pelos membros relatores e ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º – A todo o tempo que julgar necessário, o Presidente ou o coordenador poderá solicitar a qualquer membro do respectivo Conselho ou câmara setorial, esclarecimentos sobre o assunto incluído na ordem do dia.

§ 3º – As reuniões dos Conselhos e das câmaras setoriais terão duração máxima de 03 (três) horas, findas as quais, serão encerradas, convocando-se quantas bastarem para o encerramento da pauta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos Conselhos e das Câmaras Setoriais, tomadas pela maioria dos seus membros, revestir-se-ão em forma de:



21

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência CIM POLO SUL;

II - Recomendação, quando se tratar de matéria de competência de ente não integrante deste consórcio, ou ainda, de responsabilidade de outras organizações públicas ou privadas;

Parágrafo Único – As Resoluções e Recomendações serão datadas e numeradas distintamente, cabendo ao presidente ou coordenador do conselho ou câmara setorial pertinente revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I - O CIM POLO SUL, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O CIM POLO SUL possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O CIM POLO SUL adotará sistema de contabilidade pública e observará, no que couber, à legislação pertinente administração pública, inclusive no tocante à Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Fed. 101/2000), primando pelo devido planejamento de suas atividades.

Parágrafo único – A transformação para consórcio público, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos contábeis e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O estatuto de pessoal disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução da Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de consórcio público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o CIM POLO SUL a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembléia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Os entes consorciados, reunidos em Assembléia Geral poderão deliberar pela transformação da pessoa jurídica de suporte deste contrato de consórcio, de associação civil para associação pública, na forma do inciso IV do artigo 41 da Lei nº 10.406/2002, com status de autarquia interfederativa integrante da administração indireta dos entes consorciados, desde que ratificado por lei por no mínimo 50% dos entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Mimoso do Sul - ES.

Mimoso do Sul, 28 de dezembro de 2007.


MUNICÍPIO DE APIACÁ

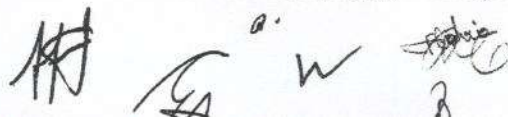
DATA DE ASSINATURA 28/12/2007

LEI RATIFICADORA Nº 731 / 2007.


MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁQUA

DATA DE ASSINATURA 28/12/2007

LEI RATIFICADORA Nº 0761 / 2007.




MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

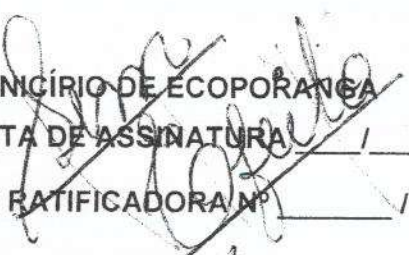
LEI RATIFICADORA Nº 036 / 2007.

Decreto Municipal Nº 011/2007.


MUNICÍPIO CASTELO

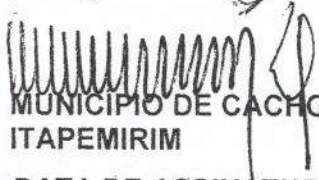
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 2579 / 2007.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

DATA DE ASSINATURA / / 200

LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 6061 / 2007.


MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO

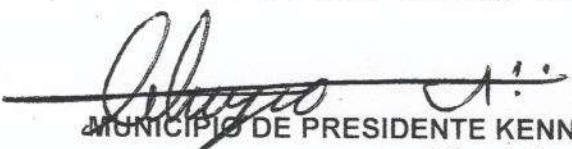
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1.278 / 2007.


MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1695 / 2007.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

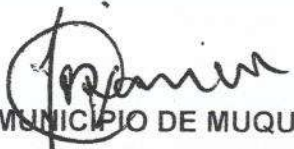
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 759 / 2007.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1460 / 2007.


MUNICÍPIO DE MUQUI

DATA DE ASSINATURA / / 200

LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

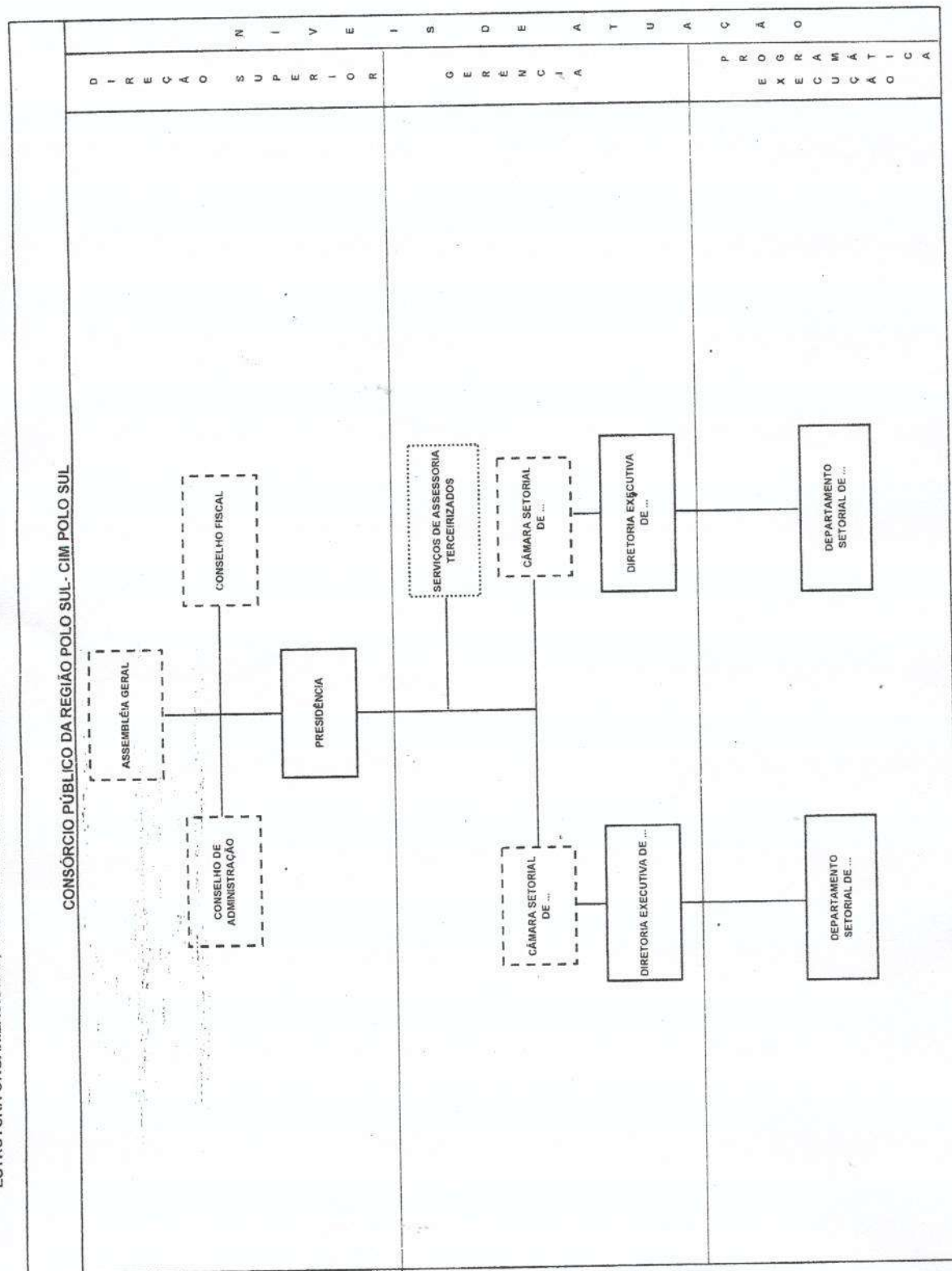
LEI RATIFICADORA Nº 309 / 2007.


MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 693 / 2007.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	Emprego Público (EP)	B	R\$ 875,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Emprego Público (EP)	C	R\$ 380,00

[Handwritten signatures and initials]

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4GKMMD>

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS DESCARTÁVEIS, ALMOTOLIA, LUVAS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS)
CONJUNTOS E KITS DESCARTÁVEIS - MATERIAL MÉDICO
MATERIAL ODONTOLÓGICO (AGULHA GENGIVAL, AMÁLGAMA, RESINA E OUTROS)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO, BALDE, DESINFETANTE E OUTROS)
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS) - CREDENCIAMENTO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025 - ORGÃOS COLEGIADOS DO CIM PEDRA AZUL			
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE
22 /03/2025 24/07/2025 11/12/2025	14/08/2025 30/10/2025	22 /03/2025 24/07/2025 11/12/2025	14/02/2025 13/06/2025 12/12/2025
Quinta - feira	Quinta - feira	Quinta - feira	Quinta - feira
14hrs	9hrs	9hrs	9hrs

Protocolo 1460526

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 152/2024 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratada: R C SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

Josafá Storch
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Camila Valder
R C Soluções em Saúde LTDA
Contratada

Protocolo 1460891

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Deliberação

ATA Nº 06/2024 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do CIM POLO SUL no município de Mimoso do Sul/ES, em segunda convocação, realizou-se Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, estando presentes os prefeitos, os secretários municipais de saúde dos municípios consorciados com as devidas procurações e os demais convidados os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sérgio Farias Fonseca procedeu à abertura agradecendo a participação de todos os representantes, enfatizando os desafios enfrentados no decorrer do ano e as conquistas alcançadas pelo conjunto de municípios por meio do CIM POLO SUL. Passou ao momento das comunicações gerais e em seguida franqueou a palavra à Superintendente administrativa e Financeira que agradeceu a participação de todos e reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral. O presidente colocou em apreciação a ata da reunião realizada na data de 15/10/2024, esclarecendo que a referida ata foi encaminhada a todos os municípios consorciados em data anterior a presente reunião, foi publicada no órgão de imprensa oficial e colocada a disposição dos presentes. Colocada em votação a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida

solicitou a verificação de quórum sendo informado que o total de 13 municípios consorciados encontravam presentes e devidamente representados na reunião, e, aqueles representantes que não eram prefeitos, encontravam-se regularmente munidos de procuração outorgada pelo respectivo prefeito, com poderes para participar da reunião, com direito a manifestar-se, votar e ser votado. Em seguida procedeu a leitura da pauta passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da ordem do dia, onde foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão e, em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação do relatório dos avanços alcançados pelo CIM POLO SUL no ano de 2024:** A Superintendente Administrativa e Financeira apresentou relatório abrangendo os significativos avanços alcançados pelo CIM POLO SUL nos últimos quatro anos. O documento destacou progressos substanciais, evidenciados nas informações detalhadas no quadro abaixo, que não apenas demonstram o crescimento contínuo do consórcio, mas também reforçam o compromisso com os entes consorciados. O relatório ressaltou as iniciativas implementadas, os projetos concluídos com êxito e os resultados positivos alcançados em termos de eficiência administrativa. Foi destacado que a partir do ano de 2024 o CIM POLO SUL passou a atuar de forma multifinalitária, realizando licitações compartilhadas, compras e contratações em todas as áreas de atuação das políticas públicas executadas pelos municípios consorciados, gerando economia e padronizando compras e contratações no modelo de governança regional, conforme embasamento já existente no Contrato de Consórcio público firmado. Que foi criada e instalada a Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais, a qual se reuniu com representantes das COMPDEC's dos municípios consorciados, com representantes do MPE, elaborou diagnósticos e estudos que servirão para a captação de recursos em favor dos municípios consorciados. Também foi informado que as prestações de contas anuais do consórcio, referentes ao período de 2016 a 2022, foram todas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), e que o exercício financeiro de 2023 já encontra-se com manifestação da área técnica do TCE/ES pela aprovação da prestação de contas anual. Após os devidos esclarecimentos, os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade, passando a constar da ata os números demonstrados, na forma abaixo transcritos:

CIM POLO SUL	
Saúde:	2021 - R\$ 3.669.849,14
Serviços de Saúde (check-in's)	2022 - R\$ 6.108.886,54
Recursos aplicados	2023 - R\$ 6.186.552,75
	2024 - R\$ 6.654.723,25
Saúde:	2021 - 33.321
Consultas e Procedimentos	2022 - 54.753
Pessoas Atendidas	2023 - 51.081
	2024 - 43.103 (até 15/12)
Saúde:	2021 - R\$ 23.154.772,67
Plantões Médicos	2022 - R\$ 25.429.298,68
Recursos aplicados	2023 - R\$ 37.175.977,61
	2024 - R\$ 36.951.035,71

COMPRAS partilhadas Eletrônicas	Com-Pregões	2024	Valor estimado - R\$ 456.463.208,30	Economia estimada 49%
			Valor Homologado - R\$ 222.204.696,26	
SAMU 192	região sul	2021 - 12.224		
Atendimentos		2022 - 17.520		
		2023 - 19.134		
		2024 - 17.631 (até outubro)		
SAÚDE FÁCIL		2021 - 10.553		
Consultas e exames de apoio diagnóstico ofertados		2022 - 15.272		
		2023 - 25.746		
		2024 - 45.296		
Farmácia cidadã		2021 - 11.417		
Atend. realizados dos processos de medicamentos de alto custo Municípios		2022 - 11.970		
		2023 - 13.398		
		2024 - 15.229		
CIM POLO SUL		2021 - R\$ 43.815.668,69		
Evolução do orçamento		2022 - R\$ 55.812.006,54		
		2023 - R\$ 76.660.420,99		
		2024 - R\$ 87.936.700,00		

Item 02 - Eleição dos membros que integram a Diretoria do CIM POLO SUL, para biênio 2025/2026, a saber: Presidente, Vice-Presidente:

O presidente passou a palavra ao Assessor do Consórcio o qual prestou os esclarecimentos necessários sobre as eleições deste consórcio público, esclarecendo que a inscrição de chapas é realizada de forma verbal por meio da manifestação dos municípios interessados em concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLO SUL. Em seguida, apresentou na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, os cargos que compõem a diretoria do CIM POLO SUL para a eleição de sua nova diretoria (presidente e vice-presidente), para mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2026. Seguindo a Ordem do Dia de votação, inicialmente o presidente franqueou a palavra a todos os representantes dos municípios presentes à reunião, para manifestação quanto ao interesse na inscrição de chapas para concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLO SUL. O prefeito do município de Iconha fez uso da palavra e manifestou interesse para a candidatura do município de Iconha ao cargo de Presidente do CIM POLO SUL, fazendo a inscrição deste município para concorrer ao referido cargo. Foi aberta a oportunidade para a inscrição de outras chapas e franqueada a palavra para discussão sobre a votação da eleição para o cargo de Presidente. Todos os presentes tiveram a oportunidade de se manifestar. Encerrado o momento de discussão, por consenso entre os presentes, não houve a inscrição de outra chapa para concorrer ao cargo de presidente. Colocado em votação, por unanimidade, foi eleito o município de Iconha para o cargo de presidente do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Em seguida foi aberto o momento para a inscrição de chapas

para os municípios interessados em concorrerem ao cargo de vice-presidente do CIM POLO SUL, tendo o município de Alegre apresentado inscrição para candidatura ao cargo de vice-presidente, fazendo em seguida a defesa da importância da participação deste município na diretoria do CIM POLO SUL. Tal qual ocorreu na votação anterior, a palavra foi franqueada a todos os presentes, e, por consenso dos presentes, não houve a inscrição de chapa concorrente. Colocado em votação, por unanimidade, foi eleito o município de Alegre para o cargo de vice-presidente do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Encerrada as eleições para os cargos de presidente e vice-presidente, a diretoria do CIM POLO SUL ficou composta na forma abaixo, o qual irá tomar posse no dia 02/01/2025:

- **Presidente:** Prefeito do município de Iconha/ES;
- **Vice Presidente:** Prefeito do município de Alegre/ES.

Item 03 - Eleição dos membros do Conselho de Administração do CIM POLO SUL para biênio 2025/2026: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, foi aberto o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração do consórcio sendo franqueada a palavra aos presentes e esclarecidas as dúvidas que foram suscitadas, esclarecendo que, os municípios eleitos para ocuparem a presidência e a vice presidência do CIM POLO SUL para o próximo mandato, já têm assento assegurado na composição do Conselho de Administração conforme o disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL. Aberta a palavra para a inscrição de chapas, os municípios de Bom Jesus do Norte e Mimoso do Sul realizaram a inscrição das respectivas candidaturas para concorrerem à eleição do Conselho de Administração. O presidente aguardou a manifestação dos demais prefeitos, e não havendo outras inscrições de candidaturas, colocou em votação, sendo eleitos por unanimidade, os municípios de Bom Jesus do Norte e Mimoso do Sul para comporem o Conselho de Administração do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), os quais serão representados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal. Encerrada as eleições para o Conselho de Administração do CIM POLO SUL o mesmo ficou composto da seguinte forma, os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025:

- **Presidente:** Município consorciado de Iconha/ES;
- **Vice Presidente:** Município consorciado de Alegre/ES;
- **Membro:** Município consorciado de Bom Jesus do Norte/ES; e
- **Membro:** Município Consorciado Mimoso do Sul/ES.

Item 04 - Eleição dos membros que integram o Conselho Fiscal do CIM POLO SUL para o biênio 2025/2026: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e esclarecidas as dúvidas dos presentes foi aberta a oportunidade de inscrição das chapas. Após encerrada a inscrição de chapa e a votação, por unanimidade dos presentes, foram eleitos os representantes que irão compor o Conselho Fiscal, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composto:

- **Presidente:** Secretário (a) de Saúde do município de Atílio Vivacqua/ES;

- **Vice Presidente:** Secretário (a) de Saúde do município de Iconha/ES;
- **Primeiro Secretário:** servidor (a) público do município de Muqui/ES;
- **Segundo Secretário:** servidor (a) público do município de Alegre/ES;
- **Vogais:** contador (a) do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- **Membro da sociedade civil:** município de Mimoso do Sul/ES.

Item 05 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Saúde, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Saúde do município de Alegre/ES;
- **Subcoordenador:** Secretário (a) de Saúde do município de Muniz Freire/ES.

Item 06 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Administração do município de Iconha/ES;
- **Subcoordenador:** Secretário (a) de Administração do município de Presidente Kennedy/ES.

Item 07 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Defesa Civil do município de Bom Jesus do Norte/ES;
- **Subcoordenador:** Superintendente de Defesa Civil do município de Alegre/ES.

Item 08 - Apreciação da proposta de utilização do saldo financeiro da emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti: Foi inicialmente esclarecido aos presentes que o CIM POLO SUL mantém em caixa saldo financeiro da **emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti**, sendo este saldo o somatório residual dos saldos de valores valores não utilizados pelos municípios beneficiados pela referida emenda parlamentar, e rendimentos de aplicação destes valores. Foi então apresentado o valor do saldo financeiro mais a soma dos rendimentos, totalizando o valor de R\$ 32.257,28 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), proveniente do recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti. Em seguida foi apresentada a proposta de que o valor do saldo anteriormente

referido seja utilizado em benefício dos 15 (quinze) municípios consorciados que foram beneficiados pelo recurso financeiro da emenda parlamentar, para que seja dividido igualmente e utilizado com serviços de exames laboratoriais, e que após, seja feita a prestação de contas ao município de Jerônimo Monteiro, o qual recebeu o recurso ao CIM POLO SUL visando sua utilização de forma regional, em benefício dos municípios contemplados pela emenda parlamentar. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando ao presidente do consórcio a adotar todas as providências cabíveis. **Item 09 - Apreciação das minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2025:** Foi informado que as minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2025, foram enviadas, *ad referendum*, de forma antecipada a presente reunião, tendo em vista os prazos para tramitação dos processos nos municípios consorciados. Após os devidos esclarecimentos as minutas padronizadas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços do CIM POLO SUL para o exercício 2025 foram aprovadas por unanimidade. **Item 10 - Apreciação de proposta de abertura de licitações compartilhadas em atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Em atendimento às demandas apresentadas pelos municípios consorciados, foi submetida à análise, a proposta de abertura de novos processos de licitações compartilhadas, no modelo de governança regional, com o objetivo de viabilizar futuras contratações de serviços e ou compras de produtos ou bens essenciais para a melhoria da infraestrutura da gestão municipal e da melhoria dos serviços públicos ofertados à população. Os objetos das licitações compartilhadas contemplados na proposta incluem: Locação de veículos; serviços de manutenção de frota leve e pesada; contratação de empresa especializada em reforma predial; serviços de limpeza predial; serviços de poda de árvores; serviços de tapa buracos; serviços de fornecimento de banheiro químico; aquisição de cesta básica; e serviços de limpeza urbana. E ainda, que outros processos de licitação compartilhadas possam ser encaminhados pelos secretários municipais de administração dos municípios consorciados, visando retirar retrabalho existente na realização de licitações de objetos demandados pelo conjunto de municípios consorciados, visando a obtenção de economia de escala, a padronização dos bens e serviços licitados e dos preços contratados no modelo de governança regional da compras e das contratações. Após devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as propostas apresentadas de realização de novas licitações compartilhadas em atendimento às demandas dos municípios consorciados, e ainda, autorizar ao Presidente a adotar as medidas necessárias de adequação orçamentária, quando da necessidade em virtude da abertura dos processos licitatórios autorizados pela Assembleia Geral e por meio dos secretários municipais de administração dos municípios consorciados. Essa decisão visa garantir a celeridade, a transparência e a legalidade na contratação dos serviços, bens e produtos mencionados, no modelo de governança regional. **Item 11- Apreciação de proposta de homenagem póstuma mediante a escolha de nome de figura pública para o Auditório da sede**

do CIM POLO SUL, em homenagem póstuma:

Foi apresentada a proposta de nomear o auditório da sede do CIM POLO SUL em homenagem póstuma a figura pública que tenha prestados relevantes serviços à população. O prefeito de Mimoso do Sul fez uso da palavra e propôs que o espaço recebesse o nome do Sr. Fernando José Coimbra de Resende, ex-prefeito de Mimoso do Sul e ex-deputado estadual, em reconhecimento às suas significativas contribuições como homem público ao município e ao Estado do Espírito Santo. A proposta apresentada tem o objetivo de reconhecer e homenagear o legado de uma liderança que se destacou pelo compromisso inabalável com o bem-estar da comunidade e pelo impacto positivo de suas ações na gestão pública e no desenvolvimento regional. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade denominar o Auditório do CIM POLO SUL de "AUDITÓRIO FERNANDO JOSÉ COIMBRA DE RESENDE", em homenagem póstuma ao ex-prefeito e ex-deputado estadual em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados, como homem público, à população do município de Mimoso do Sul e do Espírito Santo. **Item 12- Apreciação da proposta de alteração do endereço da sede do CIM POLO SUL, para adequação junto à Receita Federal:** Foi esclarecida a necessidade de alterar o endereço da sede do CIM POLO SUL junto à Receita Federal para Rua Josefina de Rezende, s/n, Bairro Serra, Mimoso do Sul, CEP. 29.400-000, sendo crucial para assegurar a conformidade com as normas fiscais e garantir que todas as comunicações oficiais sejam corretamente direcionadas. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade promover a alteração do endereço do consórcio junto à Receita Federal para Rua Josefina de Rezende, s/n, Bairro Serra, Mimoso do Sul, CEP. 29.400-000, bem como autorizar ao Presidente do consórcio a adotar todas as providências necessárias junto à Receita Federal. **Item 13 - Outros Assuntos - Item 13.1 - Apresentação da proposta de utilização do espaço da Saúde Fácil:** Foi apresentada a proposta de cooperação com a Santa Casa para a utilização do espaço da Unidade Saúde Fácil para atendimento aos pacientes dos 14 municípios da região sul que não integram o Micropolo Carapaó. Esta iniciativa visa atender à proposta da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) de ampliação das consultas especializadas, com o objetivo de reduzir as filas de espera por atendimento, sendo prestados esclarecimentos sobre a operacionalização e os benefícios esperados desta iniciativa. Após amplo debate a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando a utilização, compartilhada com a Santa Casa, do imóvel da Unidade Saúde Fácil, possibilitando estender o atendimento aos pacientes dos 14 municípios da região sul que não integram o Micropolo Carapaó. **Item 13.2 - Apreciação da proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2025:** Foi apresentada a proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2025. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada de calendário de reuniões para o ano de 2025 foi aprovada por unanimidade o qual integra a presente ata como anexo único. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e financeira do CIM POLO SUL, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do

Consórcio Público da Região Polo Sul, e Gerente da SAÚDE FÁCIL.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL

Juliana de Paula
Gerente Saúde Fácil

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2024 CIM POLO SUL			
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
25/03/2025 Terça-feira 9h	11/03/2025 Terça-Feira 9h	25/03/2025 Terça-feira 9h	07/08/2025 Quinta-Feira 9h
22/07/2025 Terça-feira 9h	17/07/2025 Quinta-Feira 9h	22/07/2025 Terça-feira 9h	13/11/2025 Quinta-Feira 9h
25/11/2025 Terça-feira 9h	20/11/2025 Quinta-feira 9h	25/11/2025 Terça-feira 9h	

Protocolo 1460766

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 104 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alan Rodrigues Gonçalves, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a transformação do emprego público de Coordenador Administrativo e Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL para o emprego público de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459792

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 105 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natalia Gomes de Souza, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente Adminstrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a transformação do emprego público de Gerente Administrativo e Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL para o emprego público de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459797

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 106 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Marques Ribeiro, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 51 - P, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459805



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 15:14:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1FRL8N>

**Solicito documento para formalização do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde**

2 mensagens

Gerência de Convênios e Contratos da Saúde <contratossaudepmva@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 16:14

Para: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

Prezados, boa tarde

Estamos em processo de finalização dos termos de nossa contratação de Locação de Sistema de Gestão e, para assegurar que os preços acordados estejam em conformidade com os valores praticados em contratações semelhantes no mercado, solicitamos que nos forneça uma comprovação de que os preços apresentados são compatíveis com os valores correntes e justificados por outros contratos ou práticas similares.

Para tanto, pedimos que nos encaminhe a documentação ou relatórios que evidenciem a conformidade dos preços praticados, incluindo, se possível, comparações com propostas de contratos similares.

Atenciosamente,
Jhennifer Dona.

Gerência de Convênios e Contratos da Saúde**Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta-ES****(28) 97601-0458 (WhatsApp)**

Diretoria Cim Polo Sul <diretoria@cimpolosul.es.gov.br>

19 de fevereiro de 2025

Para: Gerência de Convênios e Contratos da Saúde <contratossaudepmva@gmail.com>

Prezada Jhennifer,
Bom dia.

Venho por meio deste, informar que devido a enchente sofrida pelo município de Mimoso do Sul/ES e consequentemente a sede administrativa do CIM POLO SUL, foram perdidos todos os processos administrativos físicos, conforme relatado no boletim de ocorrência encaminhado anexo a este e-mail.

Aproveito ainda para informar, que o contrato firmado entre o CIM POLO SUL e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP**, foi oriundo de um processo licitatório na modalidade de concorrência pública, no qual a referida empresa, ganhou ofertando o menor preço de mercado na época. Formalizamos o 3º termo aditivo ao contrato nº. 007/2021, comprovando a vantagem da continuidade dos serviços, conforme segue.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA, E SE IDENTIFICAR.

Atenciosamente,

Jane Helena Barbosa Duarte
Gerente Administrativa do CIM POLO SUL



[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos **Boletim_Unificado_54140582 (2).pdf**
256K **CONTRATO Nº. 007-2021.pdf**
9394K **3º TERMO ADITIVO RG SYSTEM.pdf**
663K **Cotação_Multitecnologia.pdf**
3662K **Cotação_Projeta.pdf**
3067K **Cotação_Tecsistem.pdf**
3020K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 15:15:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4PWLFT>

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0007/2021

PROCESSOS Nº 380/2021

Concorrência Pública 001/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº. 873.374.527-72, e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP**, com sede à Rodovia ES-137, KM 156, s/n, zona rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000 – CAIXA POSTAL 037, inscrita no CNPJ Nº 07.712.399/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu sócio-administrativo **Sr. Jonathan Rondelli**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços 007/2021, contados a partir de 18 de setembro de 2024 e com término em 18 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado digitalmente por SÉRGIO FARIAS FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=EM-BRANCO, OU=videoconferencia, CN=SÉRGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.04 09:36:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**SERGIO
FARIAS
FONSECA:8
7337452772**

3.1. Fica aditivado o valor de R\$ 3.363.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), conforme planilha anexa ao presente termo aditivo.

3.2. Os valores de implantação só serão pagos referentes aos sistemas que ainda não tiverem sido implantados.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços de nº 007/2021.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 09 de agosto de 2024.

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
52772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=
(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.04 09:36:58 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

SÉRGIO FARIAS FOSENCA
Presidente do CIM POLO SUL

JONATHAN
RONDELLI:09148075795
JONATHAN RONDELLI
RG SYSTEM INFORMATICA EIRELE EPP

Assinado de forma digital por
JONATHAN RONDELLI:09148075795
Dados: 2024.08.21 12:54:46 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 15:15:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T0MTZ7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo 2025-5NKHG – EDOCS – CONTRATO RG SYSTEM – CONSÓRCIO CIM POLO SUL

Em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esclarece-se que o presente processo não exige comprovação adicional de vantajosidade, uma vez que foi precedido de licitação. A licitação tem como premissa fundamental a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a vantajosidade da contratação já foi analisada no estudo técnico preliminar e na fase de julgamento das propostas, onde se verificaram os critérios de melhor preço ou melhor técnica, conforme exigido no edital. Dessa forma, a comprovação da vantajosidade foi intrínseca ao procedimento licitatório, tornando desnecessária nova análise sobre o tema nesta etapa.

Diante do exposto, conclui-se que a licitação realizada cumpre os requisitos legais e administrativos exigidos, dispensando a necessidade de nova comprovação de vantajosidade.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 15:19:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WD4ZJ8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: 26/02/2025 15:20:54 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #24 - 2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul
- #25 - 2025-1FRL8N - ATA 006.2024
- #26 - 2025-4PWLFT - Gmail - RG System
- #27 - 2025-T0MTZ7 - 3º TERMO ADITIVO RG SYSTEM
- #28 - 2025-WD4ZJ8 - Consórcio CIM Polo Sul - RG System - considerações
- #29 - 2025-N4NF1K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Seguem considerações e documentos faltantes.
Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 26/02/2025 15:20:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 15:20:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N4NF1K>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: 27/02/2025 14:50:05 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2025-VD2DQ8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

PARA AUTORIZAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 27/02/2025 14:50:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 14:50:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VD2DQ8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: 27/02/2025 15:07:16 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2025-SGQ9KS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 27/02/2025 15:07:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:07:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGQ9KS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-5NKHG - FMS

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.**

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/02/2025 15:40:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:40:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5NDQH9>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ISMAEL DA SILVA** para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 15:40:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-825F3F>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52

Razão

Social:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

Endereço:

R GERVASIO MONTEIRO 06 ANDAR PRIMEIRO SALA / CENTRO / MIMOSO
DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021418290833590427

Informação obtida em 27/02/2025 14:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:42:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HJ8D0R>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **27/02/2025 15:43:23** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #32 - 2025-5NDQH9 - Autorização do prefeito
- #33 - 2024-825F3F - Portaria 091-2023 Agente de Contratação
- #34 - 2025-HJ8D0R - Consulta Regularidade do Empregador
- #35 - 2025-V2NSTP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

JUSTIFICATIVA

Anexo assinatura final do prefeito, nomeação do agente de contratação e certidão FGTS atualizada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 27/02/2025 15:43:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:43:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V2NSTP>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-5NKHG- FMS

Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Dentre as opções analisadas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, ofertada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIM Polo Sul foi baseada na qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas que necessita a Secretaria para melhor ofertar um serviço complementar aos Sistema SUS do município.

A presente demanda visa a aquisição de um software administrativo que de suporte a execução dos serviços executados pelos servidores no âmbito da secretaria municipal de saúde, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.



2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): fl.
- Sítio da prefeitura: fl.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Considerando as informações do Termo de Referência:

Contratação de prestação de serviços **RG SYSTEM** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, CNPJ: **02.722.566/0001-52**, a serviços de assistência à saúde. Compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários. A presente demanda visa a aquisição de um software administrativo que de suporte a execução dos serviços executados pelos servidores no âmbito da secretaria municipal de saúde, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.

A referida solicitação tem por justificativa:

Baseia-se na necessidade de serviços para execução de análise e critica mensal dos dados digitados no software, para auxiliar no planejamento das ações de saúde.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	MUNICÍPIO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL. Compreendendo: - Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	PARCELAS	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
			06	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
			01	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
			VALOR TOTAL		R\$ 36.120,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.120,00** (trinta e seis mil, cento e vinte reais).



6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo: #24
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: #07

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: #07
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: #07
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: #07
- Certificado de Regularidade para com o FGTS: #34
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): #07

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 27 de fevereiro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI

Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 36.120,00** (trinta e seis mil, cento e vinte reais).

Vargem Alta – ES, 27 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 27/02/2025 15:45:35 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/02/2025 15:48:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:48:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZLZ166>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000005/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

Informação complementar:

A SOLICITAÇÃO BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE E CRITICA MENSAL DOS DADOS DIGITADOS NO SOFTWARE, PARA AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.120,00

Itens				
Arquivos				
Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA	1	R\$ 36.120,00	R\$ 36.120,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				
			Página: 1	< >
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:57:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VZPP72>

ⓘ CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (FMS)

-  DETALHES DA LICITAÇÃO
-  DOCUMENTOS
-  LICITANTES
-  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 36.120,00
Situação:	Encerrada
Data de Publicação:	27/02/2025
Data de Abertura:	27/02/2025 - 16:30
Nº do Processo:	2025-5NKHG
Telefone:	(28) 3528-1900/ 99902-7588
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:57:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5J24TS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: 27/02/2025 15:58:59 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #36 - 2025-ZLZ166 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #37 - 2025-VZPP72 - Publicação PNCP
- #38 - 2025-5J24TS - Publicação Site PMVA
- #39 - 2025-F0Z7S0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Ao Setor de Contratos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 27/02/2025 15:58:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:58:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F0Z7S0>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-5NKHG GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 29/04/2025 12:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 250



SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

3 mensagens

Licitação e Contratos Prefeitura de Vargem Alta <contratovargemalta@gmail.com>
Para: Diretoria Cim Polo Sul <diretoria@cimpolosul.es.gov.br>

11 de março de 2025 às 14:49

Prezado(a), segue para aprovação a minuta contratual do sistema RG SYSTEM

Atenciosamente,
Gerência de Licitações e Contratos
PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES
CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000
Telefone: (28) 99942-6643
E-mail: contratovargemalta@gmail.com

 Contrato 012-2025 FMS - CIM POLO SUL-RG SYSTEM-MINUTA.pdf
217K

Diretoria Cim Polo Sul <diretoria@cimpolosul.es.gov.br>
Para: Licitação e Contratos Prefeitura de Vargem Alta <contratovargemalta@gmail.com>

11 de março de 2025 às 16:52

Prezados (as),
Boa tarde.

Informo que a minuta encaminhada, encontra-se desatualizada. Segue minuta atualizada e aprovada em Assembleia.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA, E SE IDENTIFICAR.

Atenciosamente,

Alan Rodrigues Gonçalves
Gerente Financeiro do CIM POLO SUL



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Siqueira Campos, 75, centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29400-000
28 3555-1990 / 28 99923-0577
diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / assistenteadm@cimpolosul.com.br



Só imprima este e-mail
se realmente for necessário.
O meio ambiente agradece.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 VARGEM ALTA - MINUTA CONTRATO - RG SYSTEM.doc
68K

Licitação e Contratos Prefeitura de Vargem Alta <contratovargemalta@gmail.com>
Rascunho para: Diretoria Cim Polo Sul <diretoria@cimpolosul.es.gov.br>

12 de março de 2025 às 16:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 13:17:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CP78D3>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. O Município de **VARGEM ALTA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____/ES CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____/ES CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **Sr. (a)** _____,;

1.2. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrito no CNPJ nº. 02.722.566/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3. A presente contratação decorre de **Dispensa de Licitação nº XXX/202X - Processo Administrativo nº XXX/202X**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, compreendendo:

2.1.1. Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo Sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e anexos, bem como na legislação que rege a matéria.

2.1.3. A Contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software.

2.1.4. Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para o município Consorciado.

2.1.5. Elaboraões com a equipe do CIM POLO SUL da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software.

2.1.6. Realizar visitas técnica com um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI.

2.1.7. Visitas técnicas de rotina no Consórcio e ao município consorciado.

3. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do **CONTRATANTE**.

3.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município **CONTRATANTE** para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

3.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. Cabe ao **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

3.3.1. Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.

3.3.1.1. O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único que integra o presente Contrato de Prestação de Serviços, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

4.3. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

4.4. Notificar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.5. Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

5.1.1. Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo CONTRATADO, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

5.2. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

5.3. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.

5.4. Comunicar ao CONTRATADO qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

5.5. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.

5.6. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.7. Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

6. DO VALOR

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com os valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

6.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

6.2.2. Cabe ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, a alteração por acréscimo e decréscimo até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária e, de sua correlata no exercício.

Projeto atividade:

Elemento de despesa: 33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

(OBSERVAÇÃO: A RESPONSABILIDADE DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É ÚNICA E EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, NÃO CABENDO AO CONSÓRCIO A CORREÇÃO OU ALTERAÇÃO VISTO SE TRATAR DE ORÇAMENTO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO).

9. DO PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços será efetuada com base nos valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O CONTRATANTE se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONTRATADO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONTRATADO, no Banco Banestes, Conta Corrente 30.495.519, Agência 0125 - Mimoso do Sul/ES, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

9.3. O CONTRATANTE se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONTRATADO, tendo como data limite de 15/12/2025 para repassar a última parcela do exercício.

10. DO REAJUSTE

10.1. Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea “d” da Lei federal nº 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá **vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO E SUSPENSÃO

12.1. Constituem motivos para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

12.1.1. Determinada, por ato unilateral, motivado pelo CONTRATANTE, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.2. Ocorrendo a extinção, caberá ao CONTRATADO receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da extinção, se houver.

12.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATADO livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades

de saúde do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

12.3.1. Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

13.2. – As partes contratante e contratado serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado;

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

13.4. - A Multa pelo atraso no prazo de execução do contrato até o décimo dia será calculada pela fórmula: $M = 0,5\% \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão definidos pelo CONTRATADO, através da participação efetiva do CONTRATANTE, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde de todos os municípios consorciados ao CIM POLO SUL.

14.2. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, é causa de exclusão do ente consorciado.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____ (ES), ____ de _____ de 2024.

Xxxxxxxx
Gestor Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente do CIM POLO SUL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome completo:

CPF:

2 - _____

Nome completo:

CPF:

ANEXO ÚNICO

**MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS
MUNICÍPIOS**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 13:18:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9BLRNP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **26/03/2025 13:19:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #40 - 2025-CP78D3 - Gmail - SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MINUTA
- #41 - 2025-9BLRNP - VARGEM ALTA - MINUTA CONTRATO - RG SYSTEM(4)
- #42 - 2025-BMQTSC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Foi solicitado a aprovação da minuta e o CIM Polo Sul nos informou que a minuta estava desatualizada e enviou a atualizada. Segue para manifestação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 26/03/2025 13:19:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 13:19:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BMQTSC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **01/04/2025 10:09:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#43 - 2025-1ZCD50 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Ciente.
Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 01/04/2025 10:09:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 10:09:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1ZCD50>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **01/04/2025 15:13:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-6VT59G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Para adequação do Termo de Referência conforme alteração da minuta do contrato que foi atualizado pelo Consórcio.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 01/04/2025 15:13:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 15:13:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6VT59G>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 167/2025

DATA: 01 de abril de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor de Compras – Agente de contratação

Ref.: Atualização do Termo de referência.

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a atualização do Termo de Referência referente ao Processo 2025-5NKHG - SAÚDE - Contrato RG System - Consórcio CIM Polo Sul.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 01/04/2025 16:21:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 16:21:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XSN153>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- (X) Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade ()
() Pregão para Registro de Preços

TIPO:

- (X) Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

- () Bens (X) Serviços () Obras

1 - OBJETO

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação baseia-se na necessidade de serviços para execução de análise e crítica mensal dos dados digitados no software, para auxiliar no planejamento das ações de saúde.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE , por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL . Compreendendo: - Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública	Parcelas	01	12.600,00	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.		09	4.200,00	37.800,00
Valor Total				50.400,00

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030300162.047

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Fichas: 132

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sector: Unidades de Saúde e departamentos administrativos da Secretaria

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 (28) 99986-8908

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do CONTRATANTE.

6.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

6.3 Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL.

6.4 Cabe ao CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.

O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela.

7.4 O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Poliana Zanol

Nº matrícula: 010804

Função/ Cargo: Técnico de Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento definitivo

Prazo de pagamento: 30 dias após a data da emissão da nota fiscal

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.4. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Da Vigência do Contrato

13.5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.

13.5.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Jhennifer Dona Sabadini

Matricula nº: 010725

Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 01/04/2025 16:21:53 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 01/04/2025 16:25:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 16:25:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R89GF7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **01/04/2025 16:27:07** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #45 - 2025-XSN153 - MEM. 167 - Memorando - RG System - atualizado
- #46 - 2025-R89GF7 - MEM. 167 - Termo de referência - RG System - atualizado
- #47 - 2025-Q8DGTB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Segue termo de referência atualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 01/04/2025 16:27:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 16:27:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q8DGTB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **02/04/2025 16:14:06** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#48 - 2025-4TCJZ3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Para autorização, pois o valor do termo de referência foi retificado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 02/04/2025 16:14:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 16:14:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4TCJZ3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **03/04/2025 11:59:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#49 - 2025-CR32JL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 03/04/2025 11:59:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2025 11:59:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CR32JL>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO - RETIFICADO

Processo: 2025-5NKHG- FMS

Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Dentre as opções analisadas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, ofertada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIM Polo Sul foi baseada na qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas que necessita a Secretaria para melhor ofertar um serviço complementar aos Sistema SUS do município.

A presente demanda visa a aquisição de um software administrativo que de suporte a execução dos serviços executados pelos servidores no âmbito da secretaria municipal de saúde, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.



2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): fl.
- Sítio da prefeitura: fl.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Considerando as informações do Termo de Referência:

Contratação de prestação de serviços **RG SYSTEM** junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, CNPJ: **02.722.566/0001-52**, a serviços de assistência à saúde. Compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários. A presente demanda visa a aquisição de um software administrativo que de suporte a execução dos serviços executados pelos servidores no âmbito da secretaria municipal de saúde, haja visto que atualmente o uso de ferramentas de tecnologia da informação se tornou imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade.

A referida solicitação tem por justificativa:

Baseia-se na necessidade de serviços para execução de análise e critica mensal dos dados digitados no software, para auxiliar no planejamento das ações de saúde.

5. DOS VALORES OBTIDOS

À vista da necessidade de correção do valor anteriormente informado, segue a retificação do valor conforme descrito abaixo:

Valor Anterior: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais)

Valor Atualizado: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

A correção se faz necessária devido a atualização da minuta, pois o documento que a secretaria havia anexado estava desatualizado, conforme email enviado pelo Consórcio no dia 11/03/2025. Ressaltamos que todas as demais condições do processo permanecem inalteradas.

ITEM	MUNICÍPIO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL. Compreendendo: - Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública	PARCELAS	01	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
			09	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.		
VALOR TOTAL		R\$ 50.400,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo: #24
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: #07

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: #07
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: #07
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: #07
- Certificado de Regularidade para com o FGTS: #34
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): #07

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 03 de abril de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vargem Alta – ES, 03 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 03/04/2025 14:14:06 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/04/2025 14:52:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2025 14:52:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQ7KV2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **03/04/2025 15:44:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#50 - 2025-FQ7KV2 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO Retificado

#51 - 2025-X58GDF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-5NKHG

MENSAGEM

Ao setor de contratos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 03/04/2025 15:44:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2025 15:44:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X58GDF>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 – Nº 2557

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050/2025

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1230, de 07 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos Membros do Conselho Municipal de Turismo, como a seguir:

Representantes de Associações Representativas de Comércio, Serviços e/ou Desenvolvimento de Vargem Alta:

Titular: Elma Rodrigues Perciliano Marchioro

Suplente: Adriana Viana Grillo

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Gabriela Tinoco Barros Santos

Suplente: Rafael Luiz Frinhani Rocha

Art. 2º Os demais membros constantes nas Portarias nº 021/2024 e 133/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-5NKHG/2025.

Vargem Alta, 11 de março de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA 00046/2024
ID: 2024.071E0700001.02.0005

Nº DO PROCESSO: 2025-HL18K
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
CONTRATADO: SGX SERVICOS LOCACOES TRANSPORTES E MANUTENCOES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AGREGADO SIDERÚRGICO REV SOL/REV SOL PLUS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES
AMPARO LEGAL: artigo 82, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025

VARGEM ALTA, 07 de março de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:43:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-66TW88>

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Abril de 2025.

Nº 024/2023, processo 035/2023, do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN.
CÓD.CidadESContrat.: 2025.067E0600007.16.0003
 São Mateus/ES, 07/04/2025
Edna Rossim
 Secretária de Educação
 Decreto nº 17.655/2025
Protocolo 1528982

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Secretaria Mun. de Defesa Social de São Mateus/ES.
 Aditivo 003 ao Contrato nº 019/2022. Contratada: **EMPRESA J.I. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME (CNPJ 27.992.973/0001-00)**.
 OBJETO: prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses e elevar o valor total estimado em mais R\$ 124.537,69. Data da Assinatura: 07/04/2025. Processo: 006.211/2025.
 São Mateus/ES, 07/04/2025
Ricardo Borgo Feitosa
 Secretário de Defesa Social
 Decreto nº 17.242/2025
Protocolo 1529125

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de São Mateus

ADITIVO Nº. 002
 CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA (CNPJ 27.492.479/0001-87).
 OBJETO: Aditivo de prazo em mais 90 (noventa) dias e valor em mais R\$ 1.635.000,00.
 DATA DA ASSINAT.: 07/04/2025.
 PROCESSO: 007.102/2025.
 São Mateus/ES, 07/04/2025.
RICARDO B. FEITOSA
 Sec. Saúde - Dec. 17.567/2025
Protocolo 1529438

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Secretaria Mun. de Cultura
 Município de São Mateus-ES**

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025
PARTES: Secretaria Mun. de Cultura de São Mateus/ES (CNPJ nº 27.167.477/0001-12) e a Associação de Artistas Amadores Arte Cultural - Ascensão (CNPJ nº 03.938.950/0001-50).
OBJETO: apoio para realização do teatro auto paixão de Cristo -2025
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
DATA DA ASS: 07/04/2025
PROCESSO: 007.421/2025
 São Mateus/ES, 07/04/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
 Secretário Mun. de Cultura
 Decreto nº 17.114/2025
Protocolo 1529460

Vargem Alta

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
 DISPENSA
 Nº 004/2025-FMS**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Agente de Contratações, torna público que

nas publicações referente a Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2025-FMS;
Onde se lê: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **LEIA-SE:** R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de Contratações
Protocolo 1529048

Vila Pavão

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 039/2023**

PROCESSO: 000451/2025

ID CIDADES: 2023.074E0700001.16.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: ECO TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/04/2023, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Vigésima Primeira.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 34.503,75.
DA DESPESA: Ficha - 0000647
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 07/04/2025.
João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1528848

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 040/2023**

PROCESSO: 000561/2025

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: BÁRBARA SILVA CIVIDANES DA HORA - ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/04/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 98.400,00.
DA DESPESA: Ficha - 059
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 07/04/2025.
João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1528853



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:43:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4QBD49>

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 06/05/2025 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942396/MIDR/CAIXA.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0012

Vargem Alta – ES, 08/04/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0012

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 74, INCISO, INCISO III c), na contratação da empresa **ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.036/0001-30**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, o valor global da presente contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-16R2Z/2025.

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0005

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.75., INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE – TVSPS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-LVBHX/2025.

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA

Nº 004/2025-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Agente de Contratações, torna público que nas publicações referente a Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2025-FMS;

Onde se lê: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), **LEIA-SE:** R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de Contratações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

003 ADITIVO

CONTRATO 000133/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0015

Nº DO PROCESSO: 2025-90F46

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ENGECON EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 À 07 de junho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2025

VARGEM ALTA, 07 DE ABRIL DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000064/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: LONGHITRON LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 26.382,60 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de junho de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 17 de março de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000066/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: SOLUÇÃO GERADORES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:43:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N1D2ZM>

Santa Maria de Jetibá

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência do Idoso, em São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá - ES.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 27 de março de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 12 de março de 2025 até às 7:59h do dia 27 de março de 2025. SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 27 de março de 2025. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0002

RONAN ZOCELOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1508778

São José do Calçado

**AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico/SRP
01/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 0 KM.**
Dia: 25/03/2025
Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120
Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br;
www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.
São José do Calçado - ES, 11/03/2025.
Adriano da Silva Viana
- Pregoeiro - PMSJC-
Protocolo 1509582

São Mateus

**AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA**
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUN. DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.
Processo Nº: 1593/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASTAS AMARELAS INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data sessão pública: 17/03/2025. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.
O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.
Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br
ID CidadES **Contratações:**
2025.067E0600007.09.0004
São Mateus, 11/03/2025.
Tâmara Chaves de O. da Costa
Secretária Mun. de Educação
Protocolo 1509000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 001/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA**
Órgão/Entidade: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES. **Processo Nº:** 1247/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES JUDICIAIS.

Data sessão pública: 17/03/2025. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br

ID CidadES **Contratações:**
2025.067E0500001.09.0002

São Mateus, 11/03/2025.

Ricardo Borgo Feitosa

Secretário Mun. de Saúde (interino)

Protocolo 1509086

Vargem Alta

**Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0004**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL-CIMPOLOSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-5NKHG/2025.

Vargem Alta, 11 de março de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Protocolo 1509352

Vila Pavão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
ID CIDADES: 2025.074E0500001.01.0003
PROCESSO Nº 000764/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente nos termos das propostas: proposta nº: 10906131000123009, proposta nº: 10906131000123008, proposta nº: 10906131000123007 e equipamentos/materiais não contemplados nas propostas, entretanto são essenciais nas UBS que serão custeados com recursos municipais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:43:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L5VZKC>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **16/04/2025 12:44:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #52 - 2025-66TW88 - Av. dispensa RG System PMVA
- #53 - 2025-4QBD49 - Av. dispensa RG System DIO RETIFICAÇÃP
- #54 - 2025-N1D2ZM - Av. dispensa RG System PMVA RETIFICAÇÃP
- #55 - 2025-L5VZKC - Av. dispensa RG System DIO-ES
- #56 - 2025-CMP9D6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

JUSTIFICATIVA

AVISOS E RETIFICAÇÕES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 16/04/2025 12:44:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:44:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CMP9D6>

PORTARIAS

PORTARIA Nº 071/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA A.D.S.F.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução da carga horária de trabalho em 40% (quarenta por cento) correspondente a 10 (dez) horas, à servidora A.D.S.F, matrícula funcional nº xx29xx, vínculo efetivo, cargo de Profissional do Magistério Função Docência – Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, conforme requerimento constante do Processo/protocolo nº 2025-RZ4KG – E-Docs, de 14/03/2025.

Art. 2º Em razão da redução da carga horária a servidora passará a cumprir 15 (quinze) horas semanais de trabalho, temporariamente e por prazo indeterminado, sem redução de seus vencimentos e sem prejuízo das vantagens, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (RE 1237867).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 000019/2025

ID: 2025.071E0500001.09.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL-CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

VALOR: 50.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-2600000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080100.1030200142.050.33933900000.2600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 16 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000085/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: LIL CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS COMUNIDADES DE CAPIVARA, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E CANUDAL.

VALOR: 310.576,36 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00072-1899000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

(030200.0618200042.190.44905100000.1899000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Vargem Alta, 16 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Vargem Alta- ES, 16 de abril de 2025

DISPENSA Nº 012/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 0085-2025, referente a DISPENSA 0012/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS COMUNIDADES DE CAPIVARA, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E CANUDAL** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

LIL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadeS: 2025.071E0700001.09.0012

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **RDB SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.288.683/0001-60**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, ANÁLISE DE EXAMES COM CONSULTA E LAUDO PARA AS ATLETAS DO PROSPERIDADE FC FEMININO., o valor global da presente contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-MSHNP/2025.

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadeS: 2025.071E0700001.09.0009

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21 - ART.75, INCISO II, na contratação da empresa **FADINI SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.658.655/0001-88**, especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, o valor global da presente contratação é de R\$ 36.369,50 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-PW935/2025.

Vargem Alta, 16 de abril de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 13:30:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C5TGB7>

Secretaria de Administração, para prestar depoimento no Processo Administrativo a que responde, sob pena de **REVELIA**.

Linhares-ES, 16 de abril de 2025.

JOSEMAR DE DEUS JÚNIOR
Presidente da Comissão

Protocolo 1535777

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS
Nº 019/2023
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
LOCADOR: SCHIRLEY MENELLI RIBEIRO
ASSINATURA: 15/04/2025
OBJETIVO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor reajustado de R\$. 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte reais), SALAS 309 E 310. As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO Nº 6749/2023 - Volume 011.

Protocolo 1535805

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS
Nº 031/2024
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLINORTE
ASSINATURA: 15/04/2025
OBJETIVO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de seu vencimento. As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO Nº 14.513/2024 - Volume 05.

Protocolo 1535808

Montanha

**EXTRATO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 055/2024/PMM.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.
CONTRATADA: BELOS MONTES CONSTRUÇÕES, COMERCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa, para conclusão do CEMEI Maria Malovini Carrara.
PERÍODO: De 12/04/2025 até 31/05/2025.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 12 de abril de 2024, permanecem inalteradas.
O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
Montanha/ES, 11 de abril de 2025

Iracly Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1535502

Nova Venécia

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, convoca interessados da sociedade privada que possuam formação ou que tenham conhecimento nas áreas de comunicação, publicidade e marketing em compor a futura subcomissão técnica, que tem como objetivo a análise das propostas técnicas relativas ao processo de contratação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do município de Nova Venécia.

Os interessados deverão entrar em contato com o setor de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior à esta publicação, através do endereço eletrônico licitacao@novavenecia.es.gov.br, encaminhando documentação comprobatória de sua formação ou conhecimento nas áreas de comunicação, publicidade e marketing.

Nova Venécia - ES, 16 de abril de 2025.

CELSO CAVALINI CALVI
Chefe de Gabinete

Protocolo 1535704

Vargem Alta

**EXTRATO DE CONTRATO
000019/2025**

ID: 2025.071E0500001.09.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.
VALOR: 50.400,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-2600000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (0 80100.1030200142.050.33933900000.260000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 16 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1536052

**EXTRATO DE CONTRATO
000085/2025**

ID: 2025.071E0700001.09.0011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LIL CONSTRUÇOES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS COMUNIDADES DE CAPIVARA, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E CANUDAL.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 13:31:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8XL37H>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **22/04/2025 13:31:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#57 - 2025-C5TGB7 - publicação pmva 16.04

#58 - 2025-8XL37H - publicação do contrato consórcio e lil

#59 - 2025-JSN2G2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 22/04/2025 13:31:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 13:31:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JSN2G2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 0019/2025 -FMS
ID CiudadES: 2025.071E0500001.09.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-5NKHG/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 0004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. O Município de **Vargem Alta/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 31.723.570/0001-33, com sede na R. Ver. Pedro Israel David, 320 - Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, centro, Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **Sr. (a) Edna Maria da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrito no CNPJ nº. 02.722.566/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3. A presente contratação decorre de **Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 2025-5NKHG**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

2.1. É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, compreendendo:

2.1.1. Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo Sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e anexos, bem como na legislação que rege a matéria.

2.1.3. A Contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software.

2.1.4. Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para o município Consorciado.

2.1.5. Elaboraões com a equipe do CIM POLO SUL da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software.

2.1.6. Realizar visitas técnica com um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI.

2.1.7. Visitas técnicas de rotina no Consórcio e ao município consorciado.

3. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do **CONTRATANTE**.

3.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município **CONTRATANTE** para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

3.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. Cabe ao **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

3.3.1. Após a entrega dos relatórios ao **CONTRATADO**, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.

3.3.1.1. O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único que integra o presente Contrato de Prestação de Serviços, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

4.3. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

4.4. Notificar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.5. Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

5.1.1. Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo CONTRATADO, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

5.2. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

5.3. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.

5.4. Comunicar ao CONTRATADO qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

5.5. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

5.6. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.7. Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

6. DO VALOR

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com os valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços.

6.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquanta mil e quatrocentos reais), podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

6.2.2. Cabe ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, a alteração por acréscimo e decréscimo até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária e, de sua correlata no exercício.

Projeto atividade: 080100.1030200142.050

Elemento de despesa: 33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000000000

(OBSERVAÇÃO: A RESPONSABILIDADE DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É ÚNICA E EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, NÃO CABENDO AO CONSÓRCIO A CORREÇÃO OU ALTERAÇÃO VISTO SE TRATAR DE ORÇAMENTO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO).

9. DO PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços será efetuada com base nos valores constantes do Anexo Único do presente Contrato de Prestação de Serviços e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O CONTRATANTE se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONTRATADO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONTRATADO, no Banco Banestes, Conta Corrente 30.495.519, Agência 0125 - Mimoso do Sul/ES, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

para efetuar o montante do repasse, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

9.3. O CONTRATANTE se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONTRATADO, tendo como data limite de 15/12/2025 para repassar a última parcela do exercício.

10. DO REAJUSTE

10.1. Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea “d” da Lei federal nº 14.133/21.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO E SUSPENSÃO

12.1. Constituem motivos para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

12.1.1. Determinada, por ato unilateral, motivado pelo CONTRATANTE, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.2. Ocorrendo a extinção, caberá ao CONTRATADO receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da extinção, se houver.

12.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica o CONTRATADO livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades de saúde do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

12.3.1. Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

13.2. – As partes contratante e contratado serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado;
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

13.4. - A Multa pelo atraso no prazo de execução do contrato até o décimo dia será calculada pela fórmula: $M = 0,5\% \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão definidos pelo CONTRATADO, através da participação efetiva do CONTRATANTE, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde de todos os municípios consorciados ao CIM POLO SUL.

14.2. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, é causa de exclusão do ente consorciado.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do

CIM POLO SUL CONSÓRCIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO

MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 22/04/2025 13:38:51 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 22/04/2025 13:51:18 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 22/04/2025 15:57:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 15:57:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01KJ9C>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000019/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade executora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-5NKHG/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Data de assinatura:** 16/04/2025 **Vigência:** de 16/04/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14645035000192-2-000011/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14645035000192-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SISTEMA DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA, COM EXECUCAO PARCELADA, NO ORGAO CONTRATANTE, POR INTERMEDIO DO CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL - CIM POLO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.722.566/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
Contrato_019-2025_FMS_-_CIM_POLO_SUL-RG_SYSTEM		29/04/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

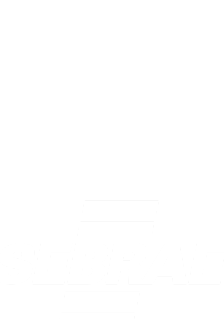
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 12:49:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CFNN0C>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-5NKHG>



Realizado em: **29/04/2025 12:50:05** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#60 - 2025-01KJ9C - Contrato 019-2025 FMS - CIM POLO SUL-RG SYSTEM

#61 - 2025-CFNN0C - Portal Nacional de Contratações Públicas

#62 - 2025-9DRHWV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-5NKHG

JUSTIFICATIVA

Contrato e Publicação PNCP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 29/04/2025 12:50:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 12:50:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9DRHWV>